



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO



TERMO DE ABERTURA PROCESSO LEGISLATIVO

Data do Recebimento: 20/02/2026
Número da proposição: PL Nº 006/2026
Nome do Proponente : EXECUTIVO

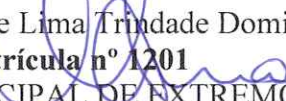
Informamos que, na presente data, recebemos a proposição mencionada, a qual está devidamente registrada e protocolada.

DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO:

EMENTA : ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 933, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, VISANDO APRIMORAR A LEGISLAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

.Este **Termo de Abertura de Processo Legislativo** é assinado pela Secretaria, Oficializando o início dos trâmites regimentais para análise e deliberação da matéria pelos vereadores.

Dado e passado na Câmara Municipal de Extremoz/RN, aos 20 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026.


Kaynara Kelly de Lima Trindade Domingos
Matrícula nº 1201
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 933, de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Extremoz/RN, visando aprimorar a legislação, e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**, Estado do Rio Grande do Norte, **Jussara Sales de Souza**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Extremoz, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar à Câmara Municipal de Vereadores, a saber:

Art. 1º - O art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 933/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** - A carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de Professor e Auxiliar de Professor, sendo sua estruturada dividida em estágio probatório, 10 (dez) níveis e, 10 (dez) classes.”

Art. 2º - Os incisos I e II do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 933/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Nível I (NI): Formação em curso superior de licenciatura plena, com habilitação específica (graduação) para o magistério da educação básica, abrangendo os professores admitidos mediante concurso público a partir do ano de 2012;

II – Nível II (NII): Formação em curso superior de licenciatura plena, com habilitação específica para o magistério da educação básica, acrescida de diploma de pós-graduação em nível de especialização na área da educação abrangendo os professores admitidos mediante concurso público a partir do ano de 2012;





Art. 3º - Ficam acrescidos os incisos III a X ao art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 933/2018, com a seguinte redação:

“III – Nível III (NIII): Formação em curso superior de Licenciatura plena, com habilitação específica, para o magistério da educação básica e diploma de pós-graduação na área da educação, em nível de Mestrado, abrangendo os Professores admitidos mediante concurso público a partir do ano de 2012;

IV – Nível IV (NIV): Formação em curso superior de licenciatura plena, com habilitação específica, para o magistério da educação básica e diploma de pós-graduação na área da educação, em nível de Doutorado, abrangendo os Professores admitidos mediante concurso público a partir do ano de 2012;

V – Nível Médio (PROF.NE): Formação em curso magistério normal a título de nível médio, para o magistério da educação básica, admitidos mediante concurso público, abrangendo os Professores de que trata o Art. 46, §1º e §2º.

VI – Nível RI (NRI): Formação em curso superior de licenciatura plena, com habilitação específica (graduação) para o magistério da educação básica, abrangendo os professores admitidos mediante concurso público anterior ao ano de 2012;

VII - Nível RII (NRII): Formação em curso superior de licenciatura plena, com habilitação específica, para o magistério da educação básica e diploma de pós-graduação na área da educação, em nível de Especialização, abrangendo os Professores admitidos mediante concurso público anterior ao ano de 2012;

VIII – Nível RIII (NRIII): Formação em curso superior de Licenciatura plena, com habilitação específica, para o magistério da educação básica e diploma de pós-graduação na área da educação, em nível de Mestrado, abrangendo os





Professores admitidos mediante concurso público anterior ao ano de 2012;

IX - Nível RIV (NRIV): Formação em curso superior de Licenciatura plena, com habilitação específica, para o magistério da educação básica e diploma de pós-graduação na área da educação, em nível de Doutorado, abrangendo os Professores admitidos mediante concurso público anterior ao ano de 2012;

XI – Nível Auxiliar de professor (AUX.PROF): Formação em curso magistério normal a título de nível médio, para o magistério da educação básica, admitidos mediante concurso público e regidos pelo Edital no ano de 2012;

Art. 4º - O art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 933/2018, passa a vigorar com nova redação, ficando acrescido de parágrafo único, nos seguintes termos:

“Art. 15. - A progressão vertical funcional do profissional do magistério é a elevação do Nível I e do Nível NRI para os demais níveis acima, que ocorrerá mediante requerimento administrativo devidamente instruído de documento de comprovação da nova titulação de acordo com o artigo 10 desta Lei, e vigorará a partir da data de comprovação pelo professor requerente;

Parágrafo único – Cada título, de especialização, mestrado ou doutorado, só poderá ser utilizado uma única vez, seja para contagem de pontos em concurso de admissão, seja para fim de progressão ou de concessão de vantagem, permitida a apresentação de apenas um título por nível acadêmico.”

Art. 5º - O art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 933/2018, e os seus parágrafos passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A progressão horizontal funcional do profissional do magistério de uma classe para outra classe imediatamente superior, dar-se-á por avaliação profissional



e funcional, a ser disciplinada em regulamento proposto pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal e aprovado por Ato do Poder Executivo.

§ 1º - A promoção horizontal poderá ser concedida ao titular do cargo de Professor e Auxiliar de professor estável, que tenha cumprido o interstício de 06 (seis) anos na Classe A e de 03 (três) anos completos nas demais classes da carreira, tendo alcançado o número mínimo de pontos estabelecido no regulamento das promoções horizontais emitido pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

§ 2º - A avaliação do Professor e do Auxiliar de Professor será realizada anualmente, enquanto a pontuação para a avaliação de desempenho e da qualificação para a promoção horizontal ocorrerá a cada 02 (dois) anos, a partir da vigência dessa lei;

Art. 6º - O parágrafo único do art. 31, da Lei Complementar Municipal nº 933/2018 passa a vigorar como § 1º, ficando acrescidos os incisos I, II e III, com seus respectivos dispositivos, nos seguintes termos:

“§1º - O reajuste salarial dos professores do magistério público municipal será feito anualmente, após a publicação em Diário Oficial da União da normativa que altera os índices atrelados à Lei 11.738/2008 (Lei do Piso do Magistério), divulgados pelo governo federal.

I – Considera-se como vencimento básico inicial da carreira do magistério o valor fixado para o Nível I (NI) e para o Nível NR (NRI), ambos na Classe A, exceto o vencimento dos profissionais do magistério que se encontrem em estágio probatório, cujo vencimento corresponderá ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, observados os reajustes e índices de atualização anualmente divulgados pelo Governo Federal,



aos quais ficará condicionada a respectiva remuneração remuneratória durante o período probatório;

II – O valor do vencimento básico dos demais níveis (NII, NIII, NIV, NRII, NRIII, NRIV) será calculado mediante aplicação de percentuais sobre o vencimento básico estipulado para o Nível I e NRI na Classe A;

- a) NII e NRII – 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico estipulado para o Nível NI, na Classe A, e para o Nível NRI, também na Classe A
- b) NIII e NRIII – 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico estipulado para o Nível NI, na Classe A, e para o Nível NRI, também na Classe A;
- c) NIV e NRIV – 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico estipulado para o Nível NI, na Classe A, e para o Nível NRI, também na Classe A.

§2º - Para fins de aplicação do §1º deste artigo e inciso II, deve ser observada a regra de não cumulação prevista no art. 35, inciso III, §1º.”

III - Os profissionais do magistério público municipal, que se encontrem em estágio probatório, no período compreendido entre 0 (zero) e 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, farão jus à percepção da remuneração correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, observado o regime de trabalho e a formação exigida para o cargo.

§ 1º A percepção do Piso Salarial Profissional Nacional durante o estágio probatório, não afasta a avaliação especial de desempenho prevista na legislação municipal, a qual permanecerá sendo realizada para fins de aquisição da estabilidade no serviço público.

§ 2º O disposto neste artigo encontra amparo no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal,



aplicando-se aos servidores efetivos do magistério desde a data do ingresso no cargo.

§ 3º O valor do piso a que se refere o caput será aquele vigente nacionalmente, conforme atualização anual definida pelo Ministério da Educação, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 7º - O inciso III, §§ 1º e 2º, e o inciso IV, parágrafo único, todos do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 933/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**III** – A remuneração reajustada baseada na valorização do capital intelectual e técnico do profissional, após apresentação de comprovação de pós-graduação com titulação de Especialização, Mestrado ou Doutorado, corresponderão aos vencimentos iniciais acrescidos das porcentagens citadas no art. 31, §1º, II, alíneas *a, b, c* desta Lei.”

§ 1º - Para os fins do inciso III deste artigo, as gratificações de titulação de Especialização, Mestrado ou Doutorado, não são cumulativas, só podendo o Professor da Rede Pública de Ensino do Município de Extremoz, ter direito a uma única gratificação isolada, de modo que a titulação de natureza mais elevada exclui a de grau inferior, assim, tais gratificações sempre serão aplicadas sobre o vencimento básico inicial, conforme art. 31, II, *a, b, c*.

§ 2º - Em atenção ao que dispõe o parágrafo único do art. 15 desta Lei, além de ser vedada a percepção cumulativa de duas gratificações em níveis diferentes, também é vedada a percepção de duas gratificações no mesmo nível, só podendo o Professor da Rede Pública de Ensino do Município de Extremoz apresentar uma única titulação por nível, fazendo jus a uma única gratificação isolada em cada nível, uma única vez.

IV – Os profissionais do magistério público municipal que desempenham a atividade de suporte pedagógico na





Secretaria Municipal de Educação, fazem jus a uma gratificação de 33% (trinta e três por cento) sobre o vencimento básico, estipulado para o Nível I e NRI na Classe A;

Parágrafo Único - A gratificação de suporte pedagógico não incorpora ao vencimento e, não é parte integrante para a base de cálculo de pensões e aposentadorias.”

Art. 8º - Fica incluído o inciso III ao art. 41 da Lei Complementar nº 933/2018, com a seguinte redação:

“**III** – As férias dos ocupantes de cargos de Direção nas unidades escolares, deverão, ser requeridas junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante requerimento administrativo;”

Art. 9º - A presente Lei Complementar, é composta do Anexo I, contendo a tabela do ano corrente, bem como, a presente Lei Complementar faz inserir por meio do anexo II as tabelas referentes aos anos ulteriores, até o ano corrente, que compreendem as tabelas de: 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, observadas as disposições das Leis Orçamentárias e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Ficam revogadas todas e quaisquer disposições em contrário, em especial o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.322/2025, que alterou o Anexo I da Lei Complementar nº 933/2018, passando a vigorar conforme nova redação e novos anexo, dada pela edição desta Lei.

Extremoz/RN, 30 de janeiro de 2026.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Municipal





EXTREMOZ
PREFEITURA

ESADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 933/2018:

TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2026 (REAJUSTE DE 5,4% - VALOR DO PISO: 5.130,63

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES	PROBAT.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROF. EST. PROBAT		5.130,63										
GRADUAÇÃO		-	7.264,14	7.409,42	7.554,70	7.699,98	7.845,27	7.990,55	8.135,84	8.281,11	8.426,40	8.571,68
ESPECIALIZAÇÃO		-	8.716,96	8.891,29	9.065,64	9.239,97	9.414,32	9.588,66	9.762,99	9.937,33	10.111,67	10.286,02
MESTRADO		-	9.443,38	9.632,25	9.821,11	10.009,98	10.198,85	10.387,72	10.576,58	10.765,45	10.954,32	11.143,19
DOCTORADO		-	10.169,79	10.373,18	10.576,58	10.779,97	10.983,37	11.186,77	11.390,16	11.593,56	11.796,96	12.000,35
MEDIO/NORMAL		-	5.945,86	6.064,77	6.183,69	6.302,61	6.421,53	6.540,45	6.659,36	6.778,28	6.897,19	7.016,10
AUX. PROFESSOR		-	6.416,66	6.209,67	6.331,43	6.453,19	6.574,95	6.696,70	6.818,46	6.940,22	7.061,98	7.183,74
GRADUAÇÃO		-	6.659,19	6.792,37	6.925,56	7.058,74	7.191,92	7.325,11	7.458,29	7.591,47	7.724,66	7.857,84
ESPECIALIZAÇÃO		-	7.991,02	8.150,84	8.310,66	8.470,48	8.630,30	8.790,12	8.949,94	9.109,76	9.269,58	9.429,40
MESTRADO		-	8.656,95	8.830,09	9.003,23	9.176,37	9.349,51	9.522,64	9.695,78	9.868,92	10.042,06	10.215,20
DOCTORADO		-	9.322,86	9.509,32	9.695,77	9.882,23	10.068,68	10.255,15	10.441,60	10.628,06	10.814,52	11.000,97



Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetcivilextremoz@gmail.com



EXTREMOSZ
PREFEITURA

ES DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOSZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 933/2018

(TABELAS DOS ANOS ANTERIORES A ESTA LEI COMPLEMENTAR: 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 E 2025):

TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2010 (REAJUSTE DE 7,68% - VALOR DO PISO: 1.024,67 IGUALADO AO PISO)												
NIVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES ANOS	A 0 a 5	B 6 a 8	C 9 a 11	D 12 a 14	E 15 a 17	F 18 a 20	G 21 a 23	H 24 a 26	I 27 a 28	J 30 ou mais	
	COEFICIENTE	1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	
GRADUAÇÃO	PROF NR I	1.261,71	1.299,56	1.337,41	1.375,26	1.413,12	1.450,97	1.488,82	1.526,67	1.564,52	1.602,37	
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR II	1.514,05	1.559,47	1.604,90	1.650,32	1.695,74	1.741,16	1.786,58	1.832,00	1.877,42	1.922,85	
MESTRADO	PROF NR III	1.640,22	1.689,43	1.738,64	1.787,84	1.837,05	1.886,26	1.935,46	1.984,67	2.033,88	2.083,08	
DOUTORADO	PROF NR IV	1.766,39	1.819,39	1.872,38	1.925,37	1.978,36	2.031,35	2.084,34	2.137,34	2.190,33	2.243,32	
MEDIO/NORMAL	PROF. NEI	1.032,74	1.063,72	1.094,70	1.125,69	1.156,67	1.187,65	1.218,63	1.249,62	1.280,60	1.311,58	

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetcivilextremoz@gmail.com





EXTREMOZ
PREFEITURA

ES. DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2011 (REAJUSTE DE 15,85% - VALOR DO PISO: 1.187,14)

NIVEL/ ESCOLARIDADE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ANOS	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
COEFICIENTE	1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27
GRADUAÇÃO	1.461,69	1.505,54	1.549,39	1.593,24	1.637,09	1.680,94	1.724,80	1.768,65	1.812,50	1.856,35
ESPECIALIZAÇÃO	1.754,03	1.806,65	1.859,27	1.911,89	1.964,51	2.017,13	2.069,75	2.122,38	2.175,00	2.227,62
MESTRADO	1.900,20	1.957,20	2.014,21	2.071,22	2.128,22	2.185,23	2.242,23	2.299,24	2.356,25	2.413,25
DOCTORADO	2.046,37	2.107,76	2.169,15	2.230,54	2.291,93	2.353,32	2.414,71	2.476,10	2.537,50	2.598,89
MEDIO/NORMAL	1.196,43	1.232,32	1.268,22	1.304,11	1.340,00	1.375,89	1.411,79	1.447,68	1.483,57	1.519,47

TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2012 (REAJUSTE DE 22,22% - VALOR DO PISO: 1.451,00)

NIVEL/ ESCOLARIDADE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ANOS	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
COEFICIENTE	1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27
GRADUAÇÃO	1.786,48	1.840,07	1.893,67	1.947,26	2.000,86	2.054,45	2.108,04	2.161,64	2.215,23	2.268,83
ESPECIALIZAÇÃO	2.143,77	2.208,09	2.272,40	2.336,71	2.401,03	2.465,34	2.529,65	2.593,97	2.658,28	2.722,59
MESTRADO	2.322,42	2.392,10	2.461,77	2.531,44	2.601,11	2.670,79	2.740,46	2.810,13	2.879,80	2.949,48
DOCTORADO	2.501,07	2.576,10	2.651,13	2.726,17	2.801,20	2.876,23	2.951,26	3.026,30	3.101,33	3.176,36
MEDIO/NORMAL	1.462,28	1.506,14	1.550,01	1.593,88	1.637,75	1.681,62	1.725,49	1.769,35	1.813,22	1.857,09

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetecivilextremoz@gmail.com





EXTREMOZ
PREFEITURA

ES DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2013 (REAJUSTE DE 7,97% - VALOR DO PISO: 1.567,00)

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES ANOS	REAJUSTE DE 7,97% - VALOR DO PISO: 1.567,00									
		A 0 a 5	B 6 a 8	C 9 a 11	D 12 a 14	E 15 a 17	F 18 a 20	G 21 a 23	H 24 a 26	I 27 a 28	J 30 ou mais
	COEFICIENTE	1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27
GRADUAÇÃO	PROF NR I	1.928,86	1.986,73	2.044,59	2.102,46	2.160,32	2.218,19	2.276,06	2.333,92	2.391,79	2.449,65
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR II	2.314,63	2.384,07	2.453,51	2.522,95	2.592,39	2.661,83	2.731,27	2.800,71	2.870,15	2.939,58
MESTRADO	PROF NR III	2.507,52	2.582,75	2.657,97	2.733,20	2.808,42	2.883,65	2.958,87	3.034,10	3.109,32	3.184,55
DOUTORADO	PROF NR IV	2.700,41	2.781,42	2.862,43	2.943,44	3.024,45	3.105,47	3.186,48	3.267,49	3.348,50	3.429,52
MEDIO/NORMAL	PROF. NEI	1.578,82	1.626,18	1.673,55	1.720,91	1.768,28	1.815,64	1.863,01	1.910,37	1.957,74	2.005,10
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.	1.703,83	1.754,94	1.806,06	1.857,17	1.908,29	1.959,40	2.010,52	2.061,63	2.112,75	2.163,86
GRADUAÇÃO	PROF NI	1.768,23	1.821,28	1.874,32	1.927,37	1.980,42	2.033,46	2.086,51	2.139,56	2.192,61	2.245,65
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NII	2.121,88	2.185,53	2.249,19	2.312,84	2.376,50	2.440,16	2.503,81	2.567,47	2.631,13	2.694,78
MESTRADO	PROF NIII	2.298,70	2.367,66	2.436,62	2.505,58	2.574,54	2.643,50	2.712,46	2.781,43	2.850,39	2.919,35
DOUTORADO	PROF NIV	2.475,52	2.549,79	2.624,05	2.698,32	2.772,58	2.846,85	2.921,12	2.995,38	3.069,65	3.143,91

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetecivilextremoz@gmail.com





EXTREMOZ
PREFEITURA

ES DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2014 (REAJUSTE DE 8,32% - VALOR DO PISO: 1.1.697,39)

NIVEL/ESCOLARIDADE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CLASSES	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
ANOS	1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27
COEFICIENTE										
GRADUAÇÃO	2.089,34	2.152,02	2.214,70	2.277,38	2.340,06	2.402,74	2.465,42	2.528,10	2.590,78	2.653,46
ESPECIALIZAÇÃO	2.507,21	2.582,43	2.657,64	2.732,86	2.808,08	2.883,29	2.958,51	3.033,73	3.108,94	3.184,16
MESTRADO	2.716,15	2.797,63	2.879,11	2.960,60	3.042,08	3.123,57	3.205,05	3.286,54	3.368,02	3.449,50
DOUTORADO	2.925,08	3.012,83	3.100,58	3.188,34	3.276,09	3.363,84	3.451,59	3.539,35	3.627,10	3.714,85
MEDIO/NORMAL	1.710,18	1.761,48	1.812,79	1.864,09	1.915,40	1.966,70	2.018,01	2.069,31	2.120,62	2.171,92
AUX. PROFESSOR	1.845,59	1.900,96	1.956,32	2.011,69	2.067,06	2.122,43	2.177,79	2.233,16	2.288,53	2.343,90
GRADUAÇÃO	1.915,35	1.972,81	2.030,27	2.087,73	2.145,19	2.202,65	2.260,11	2.317,57	2.375,03	2.432,49
ESPECIALIZAÇÃO	2.298,42	2.367,37	2.436,32	2.505,27	2.574,23	2.643,18	2.712,13	2.781,08	2.850,04	2.918,99
MESTRADO	2.489,95	2.564,65	2.639,35	2.714,05	2.788,74	2.863,44	2.938,14	3.012,84	3.087,54	3.162,24
DOUTORADO	2.681,49	2.761,93	2.842,37	2.922,82	3.003,26	3.083,71	3.164,15	3.244,60	3.325,04	3.405,49

591.957.1100

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetcivilextremoz@gmail.com





EXTREMOZ
PREFEITURA

ESCRITÓRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2015 (REAJUSTE DE 13,01% - VALOR DO PISO: 1.917,78)

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	ANOS	COEFICIENTE	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
GRADUAÇÃO	PROF NR I		2.361,17	2.432,00	2.502,84	2.573,67	2.644,51	2.715,34	2.786,18	2.857,01	2.927,85	2.998,68
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR II		2.833,40	2.918,40	3.003,40	3.088,40	3.173,41	3.258,41	3.343,41	3.428,41	3.513,41	3.598,42
MESTRADO	PROF NR III		3.069,52	3.161,60	3.253,69	3.345,77	3.437,86	3.529,94	3.622,03	3.714,11	3.806,20	3.898,28
DOUTORADO	PROF NR IV		3.305,63	3.404,80	3.503,97	3.603,14	3.702,31	3.801,48	3.900,65	3.999,81	4.098,98	4.198,15
MEDIO/NORMAL	PROF. NEI		1.932,67	1.990,65	2.048,63	2.106,61	2.164,59	2.222,57	2.280,55	2.338,53	2.396,51	2.454,49
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.		2.085,70	2.148,27	2.210,84	2.273,41	2.335,98	2.398,55	2.461,13	2.523,70	2.586,27	2.648,84
GRADUAÇÃO	PROF NI		2.164,53	2.229,47	2.294,41	2.359,34	2.424,28	2.489,21	2.554,15	2.619,09	2.684,02	2.748,96
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NII		2.597,44	2.675,36	2.753,29	2.831,21	2.909,13	2.987,06	3.064,98	3.142,90	3.220,83	3.298,75
MESTRADO	PROF NIII		2.813,89	2.898,31	2.982,73	3.067,14	3.151,56	3.235,98	3.320,39	3.404,81	3.489,23	3.573,64
DOUTORADO	PROF NIV		3.030,35	3.121,26	3.212,17	3.303,08	3.393,99	3.484,90	3.575,81	3.666,72	3.757,63	3.848,54

TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2016 (REAJUSTE DE 11,36% - VALOR DO PISO: 2.135,64)

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	ANOS	COEFICIENTE	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
GRADUAÇÃO	PROF NR I		2.629,39	2.708,28	2.787,16	2.866,04	2.944,92	3.023,80	3.102,69	3.181,57	3.260,45	3.339,33
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR II		3.155,27	3.249,93	3.344,59	3.439,25	3.533,91	3.628,56	3.723,22	3.817,88	3.912,54	4.007,20
MESTRADO	PROF NR III		3.418,21	3.520,76	3.623,31	3.725,85	3.828,40	3.930,94	4.033,49	4.136,04	4.238,58	4.341,13
DOUTORADO	PROF NR IV		3.681,15	3.791,59	3.902,02	4.012,46	4.122,89	4.233,32	4.343,76	4.454,19	4.564,63	4.675,06
MEDIO/NORMAL	PROF. NEI		2.152,22	2.216,79	2.281,36	2.345,92	2.410,49	2.475,06	2.539,62	2.604,19	2.668,76	2.733,32
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.		2.322,64	2.392,31	2.461,99	2.531,67	2.601,35	2.671,03	2.740,71	2.810,39	2.880,07	2.949,75
GRADUAÇÃO	PROF NI		2.410,42	2.482,74	2.555,05	2.627,36	2.699,68	2.771,99	2.844,30	2.916,61	2.988,93	3.061,24
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NII		2.892,51	2.979,28	3.066,06	3.152,84	3.239,61	3.326,39	3.413,16	3.499,94	3.586,71	3.673,49
MESTRADO	PROF NIII		3.133,55	3.227,56	3.321,56	3.415,57	3.509,58	3.603,58	3.697,59	3.791,60	3.885,60	3.979,61
DOUTORADO	PROF NIV		3.374,59	3.475,83	3.577,07	3.678,31	3.779,55	3.880,78	3.982,02	4.083,26	4.184,50	4.285,73

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN

Email: gabinetecivilextremoz@gmail.com





EXTREMOZ
PREFEITURA

ES DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO MÊS MARÇO ANO DE 2016 (REAJUSTE DE 1%) LEI 874/2016												
NÍVEL/ ESCOLARIDADE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
ANOS	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais		
COEFICIENTE	1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27		
GRADUAÇÃO	2.655,69	2.735,36	2.815,03	2.894,70	2.974,37	3.054,04	3.133,71	3.213,38	3.293,05	3.372,72		
ESPECIALIZAÇÃO	3.186,83	3.282,43	3.378,04	3.473,64	3.569,24	3.664,85	3.760,45	3.856,06	3.951,66	4.047,27		
MESTRADO	3.452,39	3.555,97	3.659,54	3.763,11	3.866,68	3.970,25	4.073,83	4.177,40	4.280,97	4.384,54		
DOUTORADO	3.717,96	3.829,50	3.941,04	4.052,58	4.164,12	4.275,66	4.387,20	4.498,74	4.610,27	4.721,81		
MÉDIO/NORMAL	2.173,74	2.238,96	2.304,17	2.369,38	2.434,59	2.499,81	2.565,02	2.630,23	2.695,44	2.760,66		
AUX. PROFESSOR	2.345,86	2.416,24	2.486,61	2.556,99	2.627,36	2.697,74	2.768,12	2.838,49	2.908,87	2.979,24		
GRADUAÇÃO	2.434,53	2.507,56	2.580,60	2.653,64	2.726,67	2.799,71	2.872,74	2.945,78	3.018,82	3.091,85		
ESPECIALIZAÇÃO	2.921,43	3.009,08	3.096,72	3.184,36	3.272,01	3.359,65	3.447,29	3.534,94	3.622,58	3.710,22		
MESTRADO	3.164,89	3.259,83	3.354,78	3.449,73	3.544,67	3.639,62	3.734,57	3.829,51	3.924,46	4.019,41		
DOUTORADO	3.408,34	3.510,59	3.612,84	3.715,09	3.817,34	3.919,59	4.021,84	4.124,09	4.226,34	4.328,59		

TABELA DE VALORES E LETRAS DO MÊS ABRIL ANO DE 2016 (REAJUSTE DE 1%) LEI 874/2016												
NÍVEL/ ESCOLARIDADE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
ANOS	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais		
COEFICIENTE	1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27		
GRADUAÇÃO	2.682,25	2.762,71	2.843,18	2.923,65	3.004,11	3.084,58	3.165,05	3.245,52	3.325,98	3.406,45		
ESPECIALIZAÇÃO	3.218,69	3.315,25	3.411,82	3.508,38	3.604,94	3.701,50	3.798,06	3.894,62	3.991,18	4.087,74		
MESTRADO	3.486,92	3.591,53	3.696,13	3.800,74	3.905,35	4.009,96	4.114,56	4.219,17	4.323,78	4.428,39		
DOUTORADO	3.755,14	3.867,80	3.980,45	4.093,11	4.205,76	4.318,41	4.431,07	4.543,72	4.656,38	4.769,03		
MÉDIO/NORMAL	2.195,48	2.261,35	2.327,21	2.393,08	2.458,94	2.524,80	2.590,67	2.656,53	2.722,40	2.788,26		
AUX. PROFESSOR	2.369,32	2.440,40	2.511,48	2.582,56	2.653,64	2.724,72	2.795,80	2.866,88	2.937,96	3.009,04		
GRADUAÇÃO	2.458,87	2.532,64	2.606,41	2.680,17	2.753,94	2.827,70	2.901,47	2.975,24	3.049,00	3.122,77		
ESPECIALIZAÇÃO	2.950,65	3.039,17	3.127,69	3.216,21	3.304,73	3.393,25	3.481,77	3.570,28	3.658,80	3.747,32		
MESTRADO	3.196,54	3.292,43	3.388,33	3.484,22	3.580,12	3.676,02	3.771,91	3.867,81	3.963,70	4.059,60		
DOUTORADO	3.442,42	3.545,70	3.648,97	3.752,24	3.855,51	3.958,79	4.062,06	4.165,33	4.268,61	4.371,88		

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabineteconvilextremoz@gmail.com





EXTREMOZ
PREFEITURA

ES DO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO MÊS MAIO ANO DE 2016 (REAJUSTE DE 1%) LEI 874/2016

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	A		B		C		D		E		F		G		H		I		J	
	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais	1	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30	1,33	1,36	1,39
COEFICIENTE	2.709,07	2.790,34	2.871,61	2.952,88	3.034,16	3.115,43	3.196,70	3.277,97	3.359,24	3.440,52	3.250,88	3.338,51	3.426,04	3.513,57	3.601,10	3.688,63	3.776,16	3.863,71	3.951,26	4.038,81
GRADUAÇÃO	3.521,79	3.627,44	3.733,10	3.838,75	3.944,40	4.050,06	4.155,71	4.261,36	4.367,02	4.472,67	3.792,69	3.880,32	3.967,95	4.055,58	4.143,21	4.230,84	4.318,47	4.406,10	4.493,73	4.581,36
ESPECIALIZAÇÃO	2.217,44	2.283,96	2.350,48	2.417,01	2.483,53	2.550,05	2.616,58	2.683,10	2.749,62	2.816,14	2.217,44	2.283,96	2.350,48	2.417,01	2.483,53	2.550,05	2.616,58	2.683,10	2.749,62	2.816,14
MESTRADO	2.393,01	2.464,80	2.536,59	2.608,38	2.680,18	2.751,97	2.823,76	2.895,55	2.967,34	3.039,13	2.393,01	2.464,80	2.536,59	2.608,38	2.680,18	2.751,97	2.823,76	2.895,55	2.967,34	3.039,13
DOUTORADO	2.483,46	2.557,97	2.632,47	2.706,97	2.781,48	2.855,98	2.930,49	3.004,99	3.079,49	3.154,00	2.483,46	2.557,97	2.632,47	2.706,97	2.781,48	2.855,98	2.930,49	3.004,99	3.079,49	3.154,00
MEDIO/NORMAL	2.980,16	3.069,56	3.158,96	3.248,37	3.337,77	3.427,18	3.516,58	3.605,99	3.695,39	3.784,80	2.980,16	3.069,56	3.158,96	3.248,37	3.337,77	3.427,18	3.516,58	3.605,99	3.695,39	3.784,80
AUX. PROFESSOR	3.228,50	3.325,36	3.422,21	3.519,07	3.615,92	3.712,78	3.809,63	3.906,49	4.003,34	4.100,20	3.228,50	3.325,36	3.422,21	3.519,07	3.615,92	3.712,78	3.809,63	3.906,49	4.003,34	4.100,20
GRADUAÇÃO	3.476,85	3.581,15	3.685,46	3.789,76	3.894,07	3.998,37	4.102,68	4.206,99	4.311,29	4.415,60	3.476,85	3.581,15	3.685,46	3.789,76	3.894,07	3.998,37	4.102,68	4.206,99	4.311,29	4.415,60
ESPECIALIZAÇÃO																				
MESTRADO																				
DOUTORADO																				

Assinado por 2 pessoas: JUSSARA SALES DE SOUZA e GRASILEL MIRANDA SOUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/> CD9C-141C-27A4-0157 e informe o código CD9C-141C-27A4-0157



Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetcivilextremoz@gmail.com



EXTREMOZ
PREFEITURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO MÊS JUNHO ANO DE 2016 (REAJUSTE DE 1%) LEI 874/2016

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES ANOS		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais		
	1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27		
GRADUAÇÃO	2.736,16	2.818,24	2.900,33	2.982,41	3.064,50	3.146,58	3.228,67	3.310,75	3.392,84	3.474,92		
ESPECIALIZAÇÃO	3.283,39	3.381,89	3.480,39	3.578,89	3.677,40	3.775,90	3.874,40	3.972,90	4.071,40	4.169,91		
MESTRADO	3.557,01	3.663,72	3.770,43	3.877,14	3.983,85	4.090,56	4.197,27	4.303,98	4.410,69	4.517,40		
DOUTORADO	3.830,62	3.945,54	4.060,46	4.175,38	4.290,30	4.405,21	4.520,13	4.635,05	4.749,97	4.864,89		
MEDIO/NORMAL	2.239,61	2.306,80	2.373,99	2.441,18	2.508,36	2.575,55	2.642,74	2.709,93	2.777,12	2.844,31		
AUX. PROFESSOR	2.416,94	2.489,45	2.561,96	2.634,47	2.706,98	2.779,49	2.851,99	2.924,50	2.997,01	3.069,52		
GRADUAÇÃO	2.508,30	2.583,55	2.658,80	2.734,04	2.809,29	2.884,54	2.959,79	3.035,04	3.110,29	3.185,54		
ESPECIALIZAÇÃO	3.009,96	3.100,26	3.190,55	3.280,85	3.371,15	3.461,45	3.551,75	3.642,05	3.732,35	3.822,64		
MESTRADO	3.260,79	3.358,61	3.456,43	3.554,26	3.652,08	3.749,90	3.847,73	3.945,55	4.043,38	4.141,20		
DOUTORADO	3.511,62	3.616,96	3.722,31	3.827,66	3.933,01	4.038,36	4.143,71	4.249,06	4.354,40	4.459,75		

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetecivilextremoz@gmail.com



Página 16 de 31



EXTREMOZ
PREFEITURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO MÊS JULHO ANO DE 2016 (REAJUSTE DE 1%) LEI 874/2016

NIVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES										
	A 0 a 5	B 6 a 8	C 9 a 11	D 12 a 14	E 15 a 17	F 18 a 20	G 21 a 23	H 24 a 26	I 27 a 28	J 30 ou mais	
	COEFICIENTE	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	
GRADUAÇÃO	2.763,52	2.846,43	2.929,33	3.012,24	3.095,14	3.178,05	3.260,95	3.343,86	3.426,76	3.509,67	
ESPECIALIZAÇÃO	3.316,22	3.415,71	3.515,20	3.614,68	3.714,17	3.813,66	3.913,14	4.012,63	4.112,12	4.211,60	
MESTRADO	3.592,58	3.700,35	3.808,13	3.915,91	4.023,68	4.131,46	4.239,24	4.347,02	4.454,79	4.562,57	
DOUTORADO	3.868,93	3.985,00	4.101,06	4.217,13	4.333,20	4.449,27	4.565,33	4.681,40	4.797,47	4.913,54	
MEDIO/NORMAL	2.262,01	2.329,87	2.397,73	2.465,59	2.533,45	2.601,31	2.669,17	2.737,03	2.804,89	2.872,75	
AUX. PROFESSOR	2.441,11	2.514,35	2.587,58	2.660,81	2.734,05	2.807,28	2.880,51	2.953,75	3.026,98	3.100,21	
GRADUAÇÃO	2.533,38	2.609,38	2.685,38	2.761,38	2.837,39	2.913,39	2.989,39	3.065,39	3.141,39	3.217,39	
ESPECIALIZAÇÃO	3.040,06	3.131,26	3.222,46	3.313,66	3.404,86	3.496,06	3.587,27	3.678,47	3.769,67	3.860,87	
MESTRADO	3.293,39	3.392,20	3.491,00	3.589,80	3.688,60	3.787,40	3.886,21	3.985,01	4.083,81	4.182,61	
DOUTORADO	3.546,73	3.653,13	3.759,54	3.865,94	3.972,34	4.078,74	4.185,14	4.291,55	4.397,95	4.504,35	

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetecivilextremoz@gmail.com



Página 17 de 31





EXTREMOZ
PREFEITURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO MÊS AGOSTO ANO DE 2016 (REAJUSTE DE 1%) LEI 874/2016

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES ANOS	MÊS AGOSTO ANO DE 2016 (REAJUSTE DE 1%)									
		A 0 a 5	B 6 a 8	C 9 a 11	D 12 a 14	E 15 a 17	F 18 a 20	G 21 a 23	H 24 a 26	I 27 a 28	J 30 ou mais
	COEFICIENTE	1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27
GRADUAÇÃO	PROF NR I	2.791,16	2.874,89	2.958,62	3.042,36	3.126,09	3.209,83	3.293,56	3.377,30	3.461,03	3.544,77
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR II	3.349,39	3.449,87	3.550,35	3.650,83	3.751,31	3.851,79	3.952,28	4.052,76	4.153,24	4.253,72
MESTRADO	PROF NR III	3.628,50	3.737,36	3.846,21	3.955,07	4.063,92	4.172,78	4.281,63	4.390,49	4.499,34	4.608,20
DOCTORADO	PROF NR IV	3.907,62	4.024,85	4.142,07	4.259,30	4.376,53	4.493,76	4.610,99	4.728,22	4.845,45	4.962,67
MEDIO/NORMAL	PROF. NEI	2.284,63	2.353,17	2.421,71	2.490,24	2.558,78	2.627,32	2.695,86	2.764,40	2.832,94	2.901,48
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.	2.465,52	2.539,49	2.613,46	2.687,42	2.761,39	2.835,35	2.909,32	2.983,28	3.057,25	3.131,22
GRADUAÇÃO	PROF NI	2.558,71	2.635,48	2.712,24	2.789,00	2.865,76	2.942,52	3.019,28	3.096,04	3.172,81	3.249,57
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NII	3.070,46	3.162,57	3.254,68	3.346,80	3.438,91	3.531,03	3.623,14	3.715,25	3.807,37	3.899,48
MESTRADO	PROF NIII	3.326,33	3.426,12	3.525,91	3.625,70	3.725,49	3.825,28	3.925,07	4.024,86	4.124,65	4.224,44
DOCTORADO	PROF NIV	3.582,20	3.689,67	3.797,13	3.904,60	4.012,06	4.119,53	4.227,00	4.334,46	4.441,93	4.549,39



Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetecivilextremoz@gmail.com



EXTREMOZ
PREFEITURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO MÊS SETEMBRO ANO DE 2016 (REAJUSTE DE 1%) LEI 874/2016

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	A		B		C		D		E		F		G		H		I		J			
	CLASSES ANOS	COEFICIENTE	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
GRADUAÇÃO	PROF NR I		2.819,07	2.903,64	2.988,21	3.072,78	3.157,35	3.241,93	3.326,50	3.411,07	3.495,64	3.580,21	2.819,07	2.903,64	2.988,21	3.072,78	3.157,35	3.241,93	3.326,50	3.411,07	3.495,64	3.580,21
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR II		3.382,88	3.484,37	3.585,85	3.687,34	3.788,83	3.890,31	3.991,80	4.093,28	4.194,77	4.296,26	3.382,88	3.484,37	3.585,85	3.687,34	3.788,83	3.890,31	3.991,80	4.093,28	4.194,77	4.296,26
MESTRADO	PROF NR III		3.664,79	3.774,73	3.884,67	3.994,62	4.104,56	4.214,50	4.324,45	4.434,39	4.544,34	4.654,28	3.664,79	3.774,73	3.884,67	3.994,62	4.104,56	4.214,50	4.324,45	4.434,39	4.544,34	4.654,28
DOCTORADO	PROF NR IV		3.946,69	4.065,09	4.183,49	4.301,90	4.420,30	4.538,70	4.657,10	4.775,50	4.893,90	5.012,30	3.946,69	4.065,09	4.183,49	4.301,90	4.420,30	4.538,70	4.657,10	4.775,50	4.893,90	5.012,30
MEDIO/NORMAL	PROF. NEI		2.307,47	2.376,70	2.445,92	2.515,15	2.584,37	2.653,59	2.722,82	2.792,04	2.861,27	2.930,49	2.307,47	2.376,70	2.445,92	2.515,15	2.584,37	2.653,59	2.722,82	2.792,04	2.861,27	2.930,49
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.		2.490,18	2.564,88	2.639,59	2.714,30	2.789,00	2.863,71	2.938,41	3.013,12	3.087,82	3.162,53	2.490,18	2.564,88	2.639,59	2.714,30	2.789,00	2.863,71	2.938,41	3.013,12	3.087,82	3.162,53
GRADUAÇÃO	PROF NI		2.584,30	2.661,83	2.739,36	2.816,89	2.894,42	2.971,95	3.049,48	3.127,00	3.204,53	3.282,06	2.584,30	2.661,83	2.739,36	2.816,89	2.894,42	2.971,95	3.049,48	3.127,00	3.204,53	3.282,06
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NII		3.101,16	3.194,20	3.287,23	3.380,27	3.473,30	3.566,34	3.659,37	3.752,41	3.845,44	3.938,47	3.101,16	3.194,20	3.287,23	3.380,27	3.473,30	3.566,34	3.659,37	3.752,41	3.845,44	3.938,47
MESTRADO	PROF NIII		3.359,59	3.460,38	3.561,17	3.661,95	3.762,74	3.863,53	3.964,32	4.065,11	4.165,89	4.266,68	3.359,59	3.460,38	3.561,17	3.661,95	3.762,74	3.863,53	3.964,32	4.065,11	4.165,89	4.266,68
DOCTORADO	PROF NIV		3.618,02	3.726,56	3.835,10	3.943,64	4.052,18	4.160,72	4.269,27	4.377,81	4.486,35	4.594,89	3.618,02	3.726,56	3.835,10	3.943,64	4.052,18	4.160,72	4.269,27	4.377,81	4.486,35	4.594,89



Página 19 de 31

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetecivilextremoz@gmail.com



EXTREMOSZ
PREFEITURA

ES. DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOSZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2017 (REAJUSTE DE 7,64% - VALOR DO PISO: 2.298,80)

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES ANOS	VALORES E LETRAS DO ANO DE 2017 (REAJUSTE DE 7,64% - VALOR DO PISO: 2.298,80)									
		A 0 a 5	B 6 a 8	C 9 a 11	D 12 a 14	E 15 a 17	F 18 a 20	G 21 a 23	H 24 a 26	I 27 a 28	J 30 ou mais
	COEFICIENTE	1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27
GRADUAÇÃO	PROF NR I	3.034,44	3.125,48	3.216,51	3.307,54	3.398,58	3.489,61	3.580,64	3.671,68	3.762,71	3.853,74
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR II	3.641,33	3.750,57	3.859,81	3.969,05	4.078,29	4.187,53	4.296,77	4.406,01	4.515,25	4.624,49
MESTRADO	PROF NR III	3.944,78	4.063,12	4.181,46	4.299,81	4.418,15	4.536,49	4.654,84	4.773,18	4.891,52	5.009,87
DOUTORADO	PROF NR IV	4.248,22	4.375,67	4.503,11	4.630,56	4.758,01	4.885,45	5.012,90	5.140,35	5.267,79	5.395,24
MEDIO/NORMAL	PROF. NEI	2.483,76	2.558,28	2.632,79	2.707,30	2.781,82	2.856,33	2.930,84	3.005,36	3.079,87	3.154,38
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.	2.680,43	2.760,84	2.841,25	2.921,67	3.002,08	3.082,49	3.162,91	3.243,32	3.323,73	3.404,14
GRADUAÇÃO	PROF NI	2.781,74	2.865,19	2.948,65	3.032,10	3.115,55	3.199,00	3.282,46	3.365,91	3.449,36	3.532,81
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NII	3.338,09	3.438,23	3.538,38	3.638,52	3.738,66	3.838,80	3.938,95	4.039,09	4.139,23	4.239,37
MESTRADO	PROF NIII	3.616,26	3.724,75	3.833,24	3.941,73	4.050,22	4.158,70	4.267,19	4.375,68	4.484,17	4.592,66
DOUTORADO	PROF NIV	3.894,44	4.011,27	4.128,10	4.244,94	4.361,77	4.478,60	4.595,44	4.712,27	4.829,10	4.945,94

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetecivilextremoz@gmail.com



Página 20 de 31



TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2018 (REAJUSTE DE 6,81% - VALOR DO PISO: 2.455,35)

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES ANOS	LETAS DO ANO DE 2018									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
GRADUAÇÃO	0 a 5	3.241,09	3.305,91	3.370,73	3.435,55	3.500,38	3.565,20	3.630,02	3.694,84	3.759,66	3.824,48
	COEFICIENTE	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,1	1,12	1,14	1,16	1,18
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR I	3.889,31	3.967,09	4.044,88	4.122,66	4.200,45	4.278,24	4.356,02	4.433,81	4.511,60	4.589,38
	PROF NR II	4.213,42	4.297,68	4.381,95	4.466,22	4.550,49	4.634,76	4.719,03	4.803,29	4.887,56	4.971,83
MESTRADO	PROF NR III	4.537,52	4.628,27	4.719,03	4.809,78	4.900,53	4.991,28	5.082,03	5.172,78	5.263,53	5.354,28
	PROF NR IV	2.652,91	2.705,97	2.759,03	2.812,08	2.865,14	2.918,20	2.971,26	3.024,32	3.077,37	3.130,43
MÉDIO/NORMAL	AUX. PROF.	2.862,97	2.920,23	2.977,48	3.034,74	3.092,00	3.149,26	3.206,52	3.263,78	3.321,04	3.378,30
	AUX. PROF.	2.971,18	3.030,60	3.090,03	3.149,45	3.208,87	3.268,30	3.327,72	3.387,14	3.446,57	3.505,99
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NI	3.565,41	3.636,72	3.708,03	3.779,34	3.850,65	3.921,96	3.993,26	4.064,57	4.135,88	4.207,19
	PROF NII	3.862,53	3.939,78	4.017,03	4.094,28	4.171,53	4.248,79	4.326,04	4.403,29	4.480,54	4.557,79
MESTRADO	PROF NIII	4.159,65	4.242,84	4.326,04	4.409,23	4.492,42	4.575,61	4.658,81	4.742,00	4.825,19	4.908,39
	PROF NIV										

TABELA DE VALORES E LETRAS DO MÊS JULHO ANO DE 2018 (REAJUSTE DE 1 + 1 + 1 = 3%) LEI 874/2016

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES ANOS	LETAS DO ANO DE 2018									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
GRADUAÇÃO	0 a 5	3.338,32	3.405,09	3.471,85	3.538,62	3.605,39	3.672,15	3.738,92	3.805,69	3.872,45	3.939,22
	COEFICIENTE	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,1	1,12	1,14	1,16	1,18
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR I	4.005,99	4.086,11	4.166,23	4.246,34	4.326,46	4.406,58	4.486,70	4.566,82	4.646,94	4.727,06
	PROF NR II	4.339,82	4.426,61	4.513,41	4.600,21	4.687,00	4.773,80	4.860,60	4.947,39	5.034,19	5.120,99
MESTRADO	PROF NR III	4.673,65	4.767,12	4.860,60	4.954,07	5.047,54	5.141,02	5.234,49	5.327,96	5.421,43	5.514,91
	PROF NR IV	2.732,50	2.787,15	2.841,80	2.896,45	2.951,10	3.005,75	3.060,40	3.115,05	3.169,70	3.224,35
MÉDIO/NORMAL	AUX. PROF.	2.948,86	3.007,83	3.066,81	3.125,79	3.184,76	3.243,74	3.302,72	3.361,69	3.420,67	3.479,65
	AUX. PROF.	3.060,31	3.121,52	3.182,73	3.243,93	3.305,14	3.366,35	3.427,55	3.488,76	3.549,96	3.611,17
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NI	3.672,38	3.745,82	3.819,27	3.892,72	3.966,17	4.039,61	4.113,06	4.186,51	4.259,96	4.333,40
	PROF NII	3.978,41	4.057,98	4.137,54	4.217,11	4.296,68	4.376,25	4.455,82	4.535,38	4.614,95	4.694,52
MESTRADO	PROF NIII	4.284,44	4.370,13	4.455,82	4.541,51	4.627,19	4.712,88	4.798,57	4.884,26	4.969,95	5.055,64
	PROF NIV										



EXTREMOZ
PREFEITURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO MÊS AGOSTO ANO DE 2018 (REAJUSTE DE 1%) LEI 874/2016

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES ANOS	A 0 a 5	B 6 a 8	C 9 a 11	D 12 a 14	E 15 a 17	F 18 a 20	G 21 a 23	H 24 a 26	I		J
										27 a 28	30 ou mais	1,18
	COEFICIENTE	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,1	1,12	1,14	1,16	1,18	
GRADUAÇÃO	PROF NR I	3.371,70	3.439,14	3.506,57	3.574,01	3.641,44	3.708,88	3.776,31	3.843,74	3.911,18	3.978,61	
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR II	4.046,05	4.126,97	4.207,89	4.288,81	4.369,73	4.450,65	4.531,57	4.612,49	4.693,41	4.774,33	
MESTRADO	PROF NR III	4.383,22	4.470,88	4.558,54	4.646,21	4.733,87	4.821,54	4.909,20	4.996,87	5.084,53	5.172,20	
DOUTORADO	PROF NR IV	4.720,39	4.814,79	4.909,20	5.003,61	5.098,02	5.192,43	5.286,83	5.381,24	5.475,65	5.570,06	
MÉDIO/NORMAL	PROF. NEJ	2.759,82	2.815,02	2.870,21	2.925,41	2.980,61	3.035,80	3.091,00	3.146,20	3.201,39	3.256,59	
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.	2.978,34	3.037,91	3.097,48	3.157,04	3.216,61	3.276,18	3.335,75	3.395,31	3.454,88	3.514,45	
GRADUAÇÃO	PROF NI	3.090,92	3.152,74	3.214,55	3.276,37	3.338,19	3.400,01	3.461,83	3.523,65	3.585,46	3.647,28	
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NII	3.709,10	3.783,28	3.857,46	3.931,65	4.005,83	4.080,01	4.154,19	4.228,37	4.302,56	4.376,74	
MESTRADO	PROF NIII	4.018,19	4.098,56	4.178,92	4.259,28	4.339,65	4.420,01	4.500,37	4.580,74	4.661,10	4.741,47	
DOUTORADO	PROF NIV	4.327,28	4.413,83	4.500,37	4.586,92	4.673,47	4.760,01	4.846,56	4.933,10	5.019,65	5.106,19	



Página 22 de 31

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetecivilextremoz@gmail.com



EXTREMOZ
PREFEITURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO MÊS SETEMBRO ANO DE 2018 (REAJUSTE DE 1%) LEI 874/2016

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ANOS	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
COEFICIENTE	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,1	1,12	1,14	1,16	1,18
GRADUAÇÃO	3.405,42	3.473,53	3.541,64	3.609,75	3.677,86	3.745,96	3.814,07	3.882,18	3.950,29	4.018,40
ESPECIALIZAÇÃO	4.086,51	4.168,24	4.249,97	4.331,70	4.413,43	4.495,16	4.576,89	4.658,62	4.740,35	4.822,08
MESTRADO	4.427,05	4.515,59	4.604,13	4.692,67	4.781,21	4.869,75	4.958,29	5.046,84	5.135,38	5.223,92
DOUTORADO	4.767,59	4.862,94	4.958,29	5.053,65	5.149,00	5.244,35	5.339,70	5.435,05	5.530,40	5.625,76
MÉDIO/NORMAL	2.787,42	2.843,17	2.898,92	2.954,66	3.010,41	3.066,16	3.121,91	3.177,66	3.233,41	3.289,16
AUX. PROFESSOR	3.008,13	3.068,29	3.128,45	3.188,61	3.248,78	3.308,94	3.369,10	3.429,27	3.489,43	3.549,59
GRADUAÇÃO	3.121,83	3.184,26	3.246,70	3.309,14	3.371,57	3.434,01	3.496,45	3.558,88	3.621,32	3.683,75
ESPECIALIZAÇÃO	3.746,19	3.821,12	3.896,04	3.970,96	4.045,89	4.120,81	4.195,73	4.270,66	4.345,58	4.420,51
MESTRADO	4.058,37	4.139,54	4.220,71	4.301,88	4.383,04	4.464,21	4.545,38	4.626,55	4.707,71	4.788,88
DOUTORADO	4.370,56	4.457,97	4.545,38	4.632,79	4.720,20	4.807,61	4.895,02	4.982,43	5.069,85	5.157,26



Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetcivilextremoz@gmail.com



Assinado por 2 pessoas: JUSSARA SALES DE SOUZA e GRA... Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz... e informe o código CD9C-141C-27A4-0157



EXTREMOZ
PREFEITURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO MÊS OUTUBRO ANO DE 2018 (REAJUSTE DE 1%) LEI 874/2016

NIVEL/ ESCOLARIDADE	A 0 a 5	B 6 a 8	C 9 a 11	D 12 a 14	E 15 a 17	F 18 a 20	G 21 a 23	H 24 a 26	I 27 a 28	J 30 ou mais
COEFICIENTE	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,1	1,12	1,14	1,16	1,18
GRADUAÇÃO	3.439,48	3.508,27	3.577,06	3.645,84	3.714,63	3.783,42	3.852,21	3.921,00	3.989,79	4.058,58
ESPECIALIZAÇÃO	4.127,37	4.209,92	4.292,47	4.375,01	4.457,56	4.540,11	4.622,66	4.705,20	4.787,75	4.870,30
MESTRADO	4.471,32	4.560,75	4.650,17	4.739,60	4.829,02	4.918,45	5.007,88	5.097,30	5.186,73	5.276,16
DOUTORADO	4.815,27	4.911,57	5.007,88	5.104,18	5.200,49	5.296,79	5.393,10	5.489,40	5.585,71	5.682,01
MEDIO/NORMAL	2.815,29	2.871,60	2.927,91	2.984,21	3.040,52	3.096,82	3.153,13	3.209,43	3.265,74	3.322,05
AUX. PROFESSOR	3.038,21	3.098,97	3.159,74	3.220,50	3.281,27	3.342,03	3.402,79	3.463,56	3.524,32	3.585,09
GRADUAÇÃO	3.153,04	3.216,11	3.279,17	3.342,23	3.405,29	3.468,35	3.531,41	3.594,47	3.657,53	3.720,59
ESPECIALIZAÇÃO	3.783,65	3.859,33	3.935,00	4.010,67	4.086,35	4.162,02	4.237,69	4.313,36	4.389,04	4.464,71
MESTRADO	4.098,96	4.180,94	4.262,92	4.344,90	4.426,87	4.508,85	4.590,83	4.672,81	4.754,79	4.836,77
DOUTORADO	4.414,26	4.502,55	4.590,83	4.679,12	4.767,40	4.855,69	4.943,97	5.032,26	5.120,54	5.208,83

TABELA DE VALORES E LETRAS DO MÊS NOVEMBRO ANO DE 2018 (REAJUSTE DE 1%) LEI 874/2016

NIVEL/ ESCOLARIDADE	A 0 a 5	B 6 a 8	C 9 a 11	D 12 a 14	E 15 a 17	F 18 a 20	G 21 a 23	H 24 a 26	I 27 a 28	J 30 ou mais
COEFICIENTE	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,1	1,12	1,14	1,16	1,18
GRADUAÇÃO	3.473,87	3.543,35	3.612,83	3.682,30	3.751,78	3.821,26	3.890,74	3.960,21	4.029,69	4.099,17
ESPECIALIZAÇÃO	4.168,64	4.252,02	4.335,39	4.418,76	4.502,14	4.585,51	4.668,88	4.752,26	4.835,63	4.919,00
MESTRADO	4.516,03	4.606,35	4.696,67	4.786,99	4.877,31	4.967,64	5.057,96	5.148,28	5.238,60	5.328,92
DOUTORADO	4.863,42	4.960,69	5.057,96	5.155,22	5.252,49	5.349,76	5.447,03	5.544,30	5.641,57	5.738,83
MEDIO/NORMAL	2.843,45	2.900,32	2.957,18	3.014,05	3.070,92	3.127,79	3.184,66	3.241,53	3.298,40	3.355,27
AUX. PROFESSOR	3.068,59	3.129,96	3.191,33	3.252,71	3.314,08	3.375,45	3.436,82	3.498,19	3.559,57	3.620,94
GRADUAÇÃO	3.184,57	3.248,27	3.311,96	3.375,65	3.439,34	3.503,03	3.566,72	3.630,42	3.694,11	3.757,80
ESPECIALIZAÇÃO	3.821,49	3.897,92	3.974,35	4.050,78	4.127,21	4.203,64	4.280,07	4.356,50	4.432,93	4.509,36
MESTRADO	4.139,95	4.222,75	4.305,55	4.388,34	4.471,14	4.553,94	4.636,74	4.719,54	4.802,34	4.885,14
DOUTORADO	4.458,40	4.547,57	4.636,74	4.725,91	4.815,08	4.904,25	4.993,41	5.082,58	5.171,75	5.260,92





EXTREMOZ
PREFEITURA

E. ADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2019 (REAJUSTE DE 4,17% - VALOR DO PISO: 2.557,74

NIVEL/ ESCOLARIDADE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ANOS	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
COEFICIENTE	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,1	1,12	1,14	1,16	1,18
GRADUAÇÃO	3.618,73	3.691,11	3.763,48	3.835,86	3.908,23	3.980,60	4.052,98	4.125,35	4.197,73	4.270,10
ESPECIALIZAÇÃO	4.342,48	4.429,33	4.516,18	4.603,03	4.689,88	4.776,73	4.863,57	4.950,42	5.037,27	5.124,12
MESTRADO	4.704,35	4.798,44	4.892,52	4.986,61	5.080,70	5.174,79	5.268,87	5.362,96	5.457,05	5.551,13
DOUTORADO	5.066,22	5.167,55	5.268,87	5.370,20	5.471,52	5.572,85	5.674,17	5.775,49	5.876,82	5.978,14
MEDIO/NORMAL	2.962,02	3.021,26	3.080,50	3.139,74	3.198,98	3.258,22	3.317,46	3.376,70	3.435,94	3.495,18
AUX. PROFESSOR	3.196,55	3.260,48	3.324,41	3.388,34	3.452,27	3.516,21	3.580,14	3.644,07	3.708,00	3.771,93
GRADUAÇÃO	3.317,37	3.383,72	3.450,07	3.516,41	3.582,76	3.649,11	3.715,46	3.781,80	3.848,15	3.914,50
ESPECIALIZAÇÃO	3.980,85	4.060,46	4.140,08	4.219,70	4.299,31	4.378,93	4.458,55	4.538,16	4.617,78	4.697,40
MESTRADO	4.312,58	4.398,83	4.485,09	4.571,34	4.657,59	4.743,84	4.830,09	4.916,34	5.002,60	5.088,85
DOUTORADO	4.644,32	4.737,21	4.830,09	4.922,98	5.015,87	5.108,75	5.201,64	5.294,52	5.387,41	5.480,30

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetcivilextremoz@gmail.com





EXTREMOZ
PREFEITURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2020 (REAJUSTE DE 12,84% - VALOR DO PISO: 2.886,24)

NIVEL/ ESCOLARIDADE	A		B		C		D		E		F		G		H		I		J	
	0 a 5 ANOS	COEFICIENTE	6 a 8	1,02	9 a 11	1,04	12 a 14	1,06	15 a 17	1,08	18 a 20	1,1	21 a 23	1,12	24 a 26	1,14	27 a 28	1,16	30 ou mais	1,18
GRADUAÇÃO	4.083,38		4.165,04		4.246,71		4.328,38		4.410,05		4.491,71		4.573,38		4.655,05		4.736,72		4.818,38	
ESPECIALIZAÇÃO	4.900,05		4.998,05		5.096,05		5.194,05		5.292,06		5.390,06		5.488,06		5.586,06		5.684,06		5.782,06	
MESTRADO	5.308,39		5.414,56		5.520,72		5.626,89		5.733,06		5.839,23		5.945,40		6.051,56		6.157,73		6.263,90	
DOUTORADO	5.716,73		5.831,06		5.945,40		6.059,73		6.174,06		6.288,40		6.402,73		6.517,07		6.631,40		6.745,74	
MEDIO/NORMAL	3.342,34		3.409,19		3.476,04		3.542,88		3.609,73		3.676,58		3.743,42		3.810,27		3.877,12		3.943,96	
AUX. PROFESSOR	3.606,99		3.679,13		3.751,27		3.823,41		3.895,55		3.967,69		4.039,83		4.111,97		4.184,11		4.256,25	
GRADUAÇÃO	3.743,32		3.818,19		3.893,05		3.967,92		4.042,79		4.117,65		4.192,52		4.267,39		4.342,25		4.417,12	
ESPECIALIZAÇÃO	4.491,99		4.581,83		4.671,67		4.761,51		4.851,35		4.941,19		5.031,02		5.120,86		5.210,70		5.300,54	
MESTRADO	4.866,32		4.963,64		5.060,97		5.158,30		5.255,62		5.352,95		5.450,28		5.547,60		5.644,93		5.742,26	
DOUTORADO	5.240,65		5.345,46		5.450,28		5.555,09		5.659,90		5.764,72		5.869,53		5.974,34		6.079,15		6.183,97	



Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetecivilextremoz@gmail.com



EXTREMOZ
PREFEITURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2021 (NÃO HOUVE REAJUSTE - VALOR DO PISO: 2.886,24)

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	A 0 a 5	B 6 a 8	C 9 a 11	D 12 a 14	E 15 a 17	F 18 a 20	G 21 a 23	H 24 a 26	I 27 a 28	J 30 ou mais
CLASSES ANOS										
COEFICIENTE	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,1	1,12	1,14	1,16	1,18
GRADUAÇÃO	4.083,38	4.165,04	4.246,71	4.328,38	4.410,05	4.491,71	4.573,38	4.655,05	4.736,72	4.818,38
ESPECIALIZAÇÃO	4.900,05	4.998,05	5.096,05	5.194,05	5.292,06	5.390,06	5.488,06	5.586,06	5.684,06	5.782,06
MESTRADO	5.308,39	5.414,56	5.520,72	5.626,89	5.733,06	5.839,23	5.945,40	6.051,56	6.157,73	6.263,90
DOUTORADO	5.716,73	5.831,06	5.945,40	6.059,73	6.174,06	6.288,40	6.402,73	6.517,07	6.631,40	6.745,74
MÉDIO/NORMAL	3.342,34	3.409,19	3.476,04	3.542,88	3.609,73	3.676,58	3.743,42	3.810,27	3.877,12	3.943,96
AUX. PROFESSOR	3.606,99	3.679,13	3.751,27	3.823,41	3.895,55	3.967,69	4.039,83	4.111,97	4.184,11	4.256,25
GRADUAÇÃO	3.743,32	3.818,19	3.893,05	3.967,92	4.042,79	4.117,65	4.192,52	4.267,39	4.342,25	4.417,12
ESPECIALIZAÇÃO	4.491,99	4.581,83	4.671,67	4.761,51	4.851,35	4.941,19	5.031,02	5.120,86	5.210,70	5.300,54
MESTRADO	4.866,32	4.963,64	5.060,97	5.158,30	5.255,62	5.352,95	5.450,28	5.547,60	5.644,93	5.742,26
DOUTORADO	5.240,65	5.345,46	5.450,28	5.555,09	5.659,90	5.764,72	5.869,53	5.974,34	6.079,15	6.183,97

TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2022 (REAJUSTE DE 33,34% - VALOR DO PISO: 3.845,63)

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	A 0 a 5	B 6 a 8	C 9 a 11	D 12 a 14	E 15 a 17	F 18 a 20	G 21 a 23	H 24 a 26	I 27 a 28	J 30 ou mais
CLASSES ANOS										
COEFICIENTE	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,1	1,12	1,14	1,16	1,18
GRADUAÇÃO	5.444,77	5.553,67	5.662,56	5.771,46	5.880,36	5.989,25	6.098,15	6.207,04	6.315,94	6.424,83
ESPECIALIZAÇÃO	6.533,73	6.664,40	6.795,08	6.925,75	7.056,43	7.187,10	7.317,78	7.448,45	7.579,13	7.709,80
MESTRADO	7.078,21	7.219,77	7.361,33	7.502,90	7.644,46	7.786,03	7.927,59	8.069,15	8.210,72	8.352,28
DOUTORADO	7.622,68	7.775,14	7.927,59	8.080,04	8.232,50	8.384,95	8.537,41	8.689,86	8.842,31	8.994,77
MÉDIO/NORMAL	4.456,68	4.545,81	4.634,95	4.724,08	4.813,21	4.902,35	4.991,48	5.080,61	5.169,75	5.258,88
AUX. PROFESSOR	4.809,56	4.905,75	5.001,94	5.098,13	5.194,32	5.290,51	5.386,70	5.482,90	5.579,09	5.675,28
GRADUAÇÃO	4.991,35	5.091,17	5.191,00	5.290,83	5.390,65	5.490,48	5.590,31	5.690,13	5.789,96	5.889,79
ESPECIALIZAÇÃO	5.989,61	6.109,41	6.229,20	6.348,99	6.468,78	6.588,58	6.708,37	6.828,16	6.947,95	7.067,75
MESTRADO	6.488,75	6.618,52	6.748,30	6.878,07	7.007,85	7.137,62	7.267,40	7.397,17	7.526,95	7.656,72
DOUTORADO	6.987,88	7.127,64	7.267,40	7.407,16	7.546,91	7.686,67	7.826,43	7.966,19	8.105,95	8.245,70



Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetcivilextremoz@gmail.com



Assinado por 2 pessoas em 27/07/2022 às 14:11:15. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.toc.br/verificacao/CD9C141C-27A4-0157



EXTREMOZ
PREFEITURA

E. ADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2023 (REAJUSTE DE 14,95% - VALOR DO PISO: 4.420,55)

NIVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES ANOS	VALORES E LETRAS DO ANO DE 2023 (REAJUSTE DE 14,95% - VALOR DO PISO: 4.420,55)									
		A 0 a 5	B 6 a 8	C 9 a 11	D 12 a 14	E 15 a 17	F 18 a 20	G 21 a 23	H 24 a 26	I 27 a 28	J 30 ou mais
	COEFICIENTE	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,1	1,12	1,14	1,16	1,18
GRADUAÇÃO	PROF NR I	6.258,77	6.383,94	6.509,12	6.634,29	6.759,47	6.884,64	7.009,82	7.134,99	7.260,17	7.385,35
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR II	7.510,52	7.660,73	7.810,94	7.961,15	8.111,36	8.261,57	8.411,78	8.561,99	8.712,20	8.862,41
MESTRADO	PROF NR III	8.136,40	8.299,13	8.461,85	8.624,58	8.787,31	8.950,04	9.112,77	9.275,49	9.438,22	9.600,95
DOUTORADO	PROF NR IV	8.762,27	8.937,52	9.112,77	9.288,01	9.463,26	9.638,50	9.813,75	9.988,99	10.164,24	10.339,48
MEDIO/NORMAL	PROF. NEI	5.122,95	5.225,41	5.327,87	5.430,33	5.532,79	5.635,25	5.737,71	5.840,17	5.942,62	6.045,08
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.	5.528,59	5.639,16	5.749,73	5.860,30	5.970,87	6.081,45	6.192,02	6.302,59	6.413,16	6.523,73
GRADUAÇÃO	PROF NI	5.737,55	5.852,30	5.967,05	6.081,80	6.196,56	6.311,31	6.426,06	6.540,81	6.655,56	6.770,31
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NII	6.885,06	7.022,76	7.160,46	7.298,17	7.435,87	7.573,57	7.711,27	7.848,97	7.986,67	8.124,37
MESTRADO	PROF NIII	7.458,82	7.607,99	7.757,17	7.906,35	8.055,52	8.204,70	8.353,88	8.503,05	8.652,23	8.801,40
DOUTORADO	PROF NIV	8.032,57	8.193,22	8.353,88	8.514,53	8.675,18	8.835,83	8.996,48	9.157,13	9.317,78	9.478,44

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetecivilextremoz@gmail.com



Página 28 de 31





EXTREMOZ
PREFEITURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2024 (REAJUSTE DE 3,62% - VALOR DO PISO: 4.580,57)

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES ANOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	COEFICIENTE	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,1	1,12	1,14	1,16	1,18
GRADUAÇÃO	PROF NR I	6.485,33	6.615,04	6.744,75	6.874,46	7.004,16	7.133,87	7.263,58	7.393,28	7.522,99	7.652,70
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR II	7.782,40	7.938,05	8.093,70	8.249,35	8.404,99	8.560,64	8.716,29	8.871,94	9.027,59	9.183,23
MESTRADO	PROF NR III	8.430,94	8.599,55	8.768,17	8.936,79	9.105,41	9.274,03	9.442,65	9.611,27	9.779,89	9.948,50
DOUTORADO	PROF NR IV	9.079,47	9.261,06	9.442,65	9.624,24	9.805,83	9.987,42	10.169,01	10.350,59	10.532,18	10.713,77
MEDIO/NORMAL	PROF. NEI	5.308,40	5.414,57	5.520,74	5.626,91	5.733,07	5.839,24	5.945,41	6.051,58	6.157,75	6.263,92
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.	5.728,72	5.843,30	5.957,87	6.072,44	6.187,02	6.301,59	6.416,17	6.530,74	6.645,32	6.759,89
GRADUAÇÃO	PROF NI	5.945,25	6.064,16	6.183,06	6.301,97	6.420,87	6.539,78	6.658,68	6.777,59	6.896,49	7.015,40
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NII	7.134,30	7.276,99	7.419,67	7.562,36	7.705,05	7.847,73	7.990,42	8.133,10	8.275,79	8.418,48
MESTRADO	PROF NIII	7.728,83	7.883,40	8.037,98	8.192,56	8.347,13	8.501,71	8.656,29	8.810,86	8.965,44	9.120,02
DOUTORADO	PROF NIV	8.323,35	8.489,82	8.656,29	8.822,75	8.989,22	9.155,69	9.322,15	9.488,62	9.655,09	9.821,55

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetcivilextremoz@gmail.com





EXTREMOZ PREFEITURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2025 (REAJUSTE DE 6,27% - VALOR DO PISO: 4.867,77)

NIVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES	PROBAT.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	ANOS	0 a 3	4 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
	COEFICIENTE	0	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,1	1,12	1,14	1,16	1,18
PROF. EST. PROBAT	PROF. PROBAT	4.867,77	6.891,97	7.029,80	7.167,64	7.305,48	7.443,32	7.581,16	7.719,00	7.856,84	7.994,68	8.132,52
GRADUAÇÃO	PROF NR I	-	8.270,36	8.435,77	8.601,17	8.766,58	8.931,99	9.097,39	9.262,80	9.428,21	9.593,62	
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR II	-	8.959,56	9.138,75	9.317,94	9.497,13	9.676,32	9.855,51	10.034,70	10.213,89	10.393,08	
MESTRADO	PROF NR III	-	9.648,75	9.841,73	10.034,70	10.227,68	10.420,65	10.613,63	10.806,60	10.999,58	11.192,55	
DOUTORADO	PROF NR IV	-	5.641,24	5.754,06	5.866,89	5.979,71	6.092,54	6.205,36	6.318,19	6.431,01	6.543,84	
MEDIO/NORMAL	PROF. NEI	-	6.087,91	6.209,67	6.331,43	6.453,19	6.574,95	6.696,70	6.818,46	6.940,22	7.061,98	
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.	-	6.318,02	6.444,38	6.570,74	6.697,10	6.823,46	6.949,82	7.076,18	7.202,54	7.328,90	
GRADUAÇÃO	PROF NI	-	7.581,62	7.733,25	7.884,89	8.036,52	8.188,15	8.339,78	8.491,42	8.643,05	8.794,68	
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NII	-	8.213,42	8.377,69	8.541,96	8.706,23	8.870,50	9.034,77	9.199,03	9.363,30	9.527,57	
MESTRADO	PROF NIII	-	8.845,23	9.022,13	9.199,03	9.375,94	9.552,84	9.729,75	9.906,65	10.083,56	10.260,46	
DOUTORADO	PROF NIV	-										



Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetecivilextremoz@gmail.com

IMPACTO FINANCEIRO REAJUSTES 2026



IMPACTO PESSOAL DE APOIO 6,8%			
ANO	VALOR FOLHA	VR.RGPS PATR.	TOTAL
2025	3.276.908,13	753.688,87	4.030.597,00
2026	222.829,75	173.348,44	396.178,19
TOTAL DO IMPACTO ANUAL COM 6,8%			396.178,19

IMPACTO PESSOAL EFETIVO 5,4%			
ANO	VALOR FOLHA	VR.RGPS PATR.	TOTAL
2025	46.466.005,98	8.491.930,22	54.957.936,20
2026	2.509.164,32	458.564,23	2.967.728,55
TOTAL DO IMPACTO ANUAL COM 5,4%			2.967.728,55

IMPACTO PESSOAL CONTRATADO 5,4%			
ANO	VALOR FOLHA	VR. INSS PATRON	TOTAL
2025	8.155.460,88	1.060.209,91	9.215.670,79
2026	440.394,88	57.251,33	497.646,21
TOTAL DO IMPACTO ANUAL COM 5,4%			497.646,21

Proc. Administrativo 6- 3.669/2025**De:** Claudiana S. - 04. CGM**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 10/02/2026 às 16:10:59**Setores envolvidos:**

03. PJM, 04. CGM, 08.4, 17.SME, GP, 17.1.3, CME, 2 ORÇAMENTO, 17.1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - ALTERAÇÃO LEI 933/2018Processo: **3.669/2025**

Assunto: Análise de Previsibilidade Orçamentária do Projeto de Lei Complementar que Altera a Lei Complementar Municipal nº 933/2018 - Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Extremoz/RN

1. INTRODUÇÃO

A presente informação técnica tem como objetivo analisar a previsibilidade orçamentária do Projeto de Lei Complementar que visa alterar a Lei Complementar Municipal nº 933/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Extremoz/RN, especificamente no que tange à correção/aumento/concessão de vantagens e aumento de remuneração de servidores do magistério público.

2. BASE LEGAL

A análise foi realizada com base na Lei Municipal nº 1323, de 18 de agosto de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, especificamente no Capítulo VI, que trata das disposições sobre despesas com pessoal.

3. ANÁLISE DA PREVISIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O Capítulo VI da Lei Municipal nº 1323/2025 estabelece as regras para despesas com pessoal, incluindo a correção/aumento/concessão de vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos. O inciso I do art. 51 autoriza o Executivo e o Legislativo Municipal a corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos, mediante lei autorizativa específica.

O art. 52 da referida Lei estabelece que a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% para o Executivo e 5,70% para o Legislativo.

Considerando, então, que o percentual do limite prudencial no último quadrimestre foi de 49,55% (ver anexo), abaixo do limite prudencial, verifica-se que há espaço para a implementação do Projeto de Lei Complementar, desde que atendidas as condições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Municipal nº 1323/2025.



EXTREMOS

PREFEITURA

ES. DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOS
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO MÊS MAIO ANO DE 2016 (REAJUSTE DE 1%) LEI 874/2016

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	ANOS	COEFICIENTE	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
GRADUAÇÃO	PROF NR I	1	2.709,07	2.790,34	2.871,61	2.952,88	3.034,16	3.115,43	3.196,70	3.277,97	3.359,24	3.440,52
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR II	1,03	3.250,88	3.348,41	3.445,93	3.543,46	3.640,99	3.738,51	3.836,04	3.933,57	4.031,09	4.128,62
MESTRADO	PROF NR III		3.521,79	3.627,44	3.733,10	3.838,75	3.944,40	4.050,06	4.155,71	4.261,36	4.367,02	4.472,67
DOCTORADO	PROF NR IV		3.792,69	3.906,48	4.020,26	4.134,04	4.247,82	4.361,60	4.475,38	4.589,16	4.702,94	4.816,72
MEDIO/NORMAL	PROF. NEI		2.217,44	2.283,96	2.350,48	2.417,01	2.483,53	2.550,05	2.616,58	2.683,10	2.749,62	2.816,14
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.		2.393,01	2.464,80	2.536,59	2.608,38	2.680,18	2.751,97	2.823,76	2.895,55	2.967,34	3.039,13
GRADUAÇÃO	PROF NI		2.483,46	2.557,97	2.632,47	2.706,97	2.781,48	2.855,98	2.930,49	3.004,99	3.079,49	3.154,00
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NII		2.980,16	3.069,56	3.158,96	3.248,37	3.337,77	3.427,18	3.516,58	3.605,99	3.695,39	3.784,80
MESTRADO	PROF NIII		3.228,50	3.325,36	3.422,21	3.519,07	3.615,92	3.712,78	3.809,63	3.906,49	4.003,34	4.100,20
DOCTORADO	PROF NIV		3.476,85	3.581,15	3.685,46	3.789,76	3.894,07	3.998,37	4.102,68	4.206,99	4.311,29	4.415,60

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetecivil@extremoz@gmail.com





EXTREMOZ
PREFEITURA

ED. DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO MÊS JUNHO ANO DE 2016 (REAJUSTE DE 1%) LEI 874/2016

NIVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	ANOS	COEFICIENTE	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
GRADUAÇÃO	PROF NR I	1	2.736,16	2.818,24	2.900,33	2.982,41	3.064,50	3.146,58	3.228,67	3.310,75	3.392,84	3.474,92
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR II		3.283,39	3.381,89	3.480,39	3.578,89	3.677,40	3.775,90	3.874,40	3.972,90	4.071,40	4.169,91
MESTRADO	PROF NR III		3.557,01	3.663,72	3.770,43	3.877,14	3.983,85	4.090,56	4.197,27	4.303,98	4.410,69	4.517,40
DOCTORADO	PROF NR IV		3.830,62	3.945,54	4.060,46	4.175,38	4.290,30	4.405,21	4.520,13	4.635,05	4.749,97	4.864,89
MEDIO/NORMAL	PROF. NEI		2.239,61	2.306,80	2.373,99	2.441,18	2.508,36	2.575,55	2.642,74	2.709,93	2.777,12	2.844,31
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.		2.416,94	2.489,45	2.561,96	2.634,47	2.706,98	2.779,49	2.851,99	2.924,50	2.997,01	3.069,52
GRADUAÇÃO	PROF NI		2.508,30	2.583,55	2.658,80	2.734,04	2.809,29	2.884,54	2.959,79	3.035,04	3.110,29	3.185,54
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NII		3.009,96	3.100,26	3.190,55	3.280,85	3.371,15	3.461,45	3.551,75	3.642,05	3.732,35	3.822,64
MESTRADO	PROF NIII		3.260,79	3.358,61	3.456,43	3.554,26	3.652,08	3.749,90	3.847,73	3.945,55	4.043,38	4.141,20
DOCTORADO	PROF NIV		3.511,62	3.616,96	3.722,31	3.827,66	3.933,01	4.038,36	4.143,71	4.249,06	4.354,40	4.459,75

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetecivil@extremoz@gmail.com





EXTREMOZ
PREFEITURA

ESCRITÓRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO MÊS JULHO ANO DE 2016 (REAJUSTE DE 1%) LEI 874/2016												
NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	ANOS	COEFICIENTE	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
GRADUAÇÃO	PROF NR I	1	2.763,52	2.846,43	2.929,33	3.012,24	3.095,14	3.178,05	3.260,95	3.343,86	3.426,76	3.509,67
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR II	1,03	3.316,22	3.415,71	3.515,20	3.614,68	3.714,17	3.813,66	3.913,14	4.012,63	4.112,12	4.211,60
MESTRADO	PROF NR III	1,06	3.592,58	3.700,35	3.808,13	3.915,91	4.023,68	4.131,46	4.239,24	4.347,02	4.454,79	4.562,57
DOCTORADO	PROF NR IV	1,09	3.868,93	3.985,00	4.101,06	4.217,13	4.333,20	4.449,27	4.565,33	4.681,40	4.797,47	4.913,54
MEDIO/NORMAL	PROF. NEI	1,12	2.262,01	2.329,87	2.397,73	2.465,59	2.533,45	2.601,31	2.669,17	2.737,03	2.804,89	2.872,75
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.	1,15	2.441,11	2.514,35	2.587,58	2.660,81	2.734,05	2.807,28	2.880,51	2.953,75	3.026,98	3.100,21
GRADUAÇÃO	PROF NI	1,18	2.533,38	2.609,38	2.685,38	2.761,38	2.837,39	2.913,39	2.989,39	3.065,39	3.141,39	3.217,39
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NII	1,21	3.040,06	3.131,26	3.222,46	3.313,66	3.404,86	3.496,06	3.587,27	3.678,47	3.769,67	3.860,87
MESTRADO	PROF NIII	1,24	3.293,39	3.392,20	3.491,00	3.589,80	3.688,60	3.787,40	3.886,21	3.985,01	4.083,81	4.182,61
DOCTORADO	PROF NIV	1,27	3.546,73	3.653,13	3.759,54	3.865,94	3.972,34	4.078,74	4.185,14	4.291,55	4.397,95	4.504,35

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN

Email: gabinetecivil@extremoz@gmail.com





EXTREMOZ
PREFEITURA

RAJADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO MÊS AGOSTO ANO DE 2016 (REAJUSTE DE 1%) LEI 874/2016

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	ANOS	COEFICIENTE	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
GRADUAÇÃO	PROF NR I	1	2.791,16	2.874,89	2.958,62	3.042,36	3.126,09	3.209,83	3.293,56	3.377,30	3.461,03	3.544,77
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR II		3.349,39	3.449,87	3.550,35	3.650,83	3.751,31	3.851,79	3.952,28	4.052,76	4.153,24	4.253,72
MESTRADO	PROF NR III		3.628,50	3.737,36	3.846,21	3.955,07	4.063,92	4.172,78	4.281,63	4.390,49	4.499,34	4.608,20
DOCTORADO	PROF NR IV		3.907,62	4.024,85	4.142,07	4.259,30	4.376,53	4.493,76	4.610,99	4.728,22	4.845,45	4.962,67
MEDIO/NORMAL	PROF. NEI		2.284,63	2.353,17	2.421,71	2.490,24	2.558,78	2.627,32	2.695,86	2.764,40	2.832,94	2.901,48
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.		2.465,52	2.539,49	2.613,46	2.687,42	2.761,39	2.835,35	2.909,32	2.983,28	3.057,25	3.131,22
GRADUAÇÃO	PROF NI		2.558,71	2.635,48	2.712,24	2.789,00	2.865,76	2.942,52	3.019,28	3.096,04	3.172,81	3.249,57
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NII		3.070,46	3.162,57	3.254,68	3.346,80	3.438,91	3.531,03	3.623,14	3.715,25	3.807,37	3.899,48
MESTRADO	PROF NIII		3.326,33	3.426,12	3.525,91	3.625,70	3.725,49	3.825,28	3.925,07	4.024,86	4.124,65	4.224,44
DOCTORADO	PROF NIV		3.582,20	3.689,67	3.797,13	3.904,60	4.012,06	4.119,53	4.227,00	4.334,46	4.441,93	4.549,39

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetecivil@extremoz.rn.gov.br





EXTREMOS

PREFEITURA

EXTERMINADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOS
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO MÊS SETEMBRO ANO DE 2016 (REAJUSTE DE 1%) LEI 874/2016

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	ANOS	COEFICIENTE	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
GRADUAÇÃO	PROF NR I	1	2.819,07	2.903,64	2.988,21	3.072,78	3.157,35	3.241,93	3.326,50	3.411,07	3.495,64	3.580,21
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR II		3.382,88	3.484,37	3.585,85	3.687,34	3.788,83	3.890,31	3.991,80	4.093,28	4.194,77	4.296,26
MESTRADO	PROF NR III		3.664,79	3.774,73	3.884,67	3.994,62	4.104,56	4.214,50	4.324,45	4.434,39	4.544,34	4.654,28
DOCTORADO	PROF NR IV		3.946,69	4.065,09	4.183,49	4.301,90	4.420,30	4.538,70	4.657,10	4.775,50	4.893,90	5.012,30
MEDIO/NORMAL	PROF. NEI		2.307,47	2.376,70	2.445,92	2.515,15	2.584,37	2.653,59	2.722,82	2.792,04	2.861,27	2.930,49
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.		2.490,18	2.564,88	2.639,59	2.714,30	2.789,00	2.863,71	2.938,41	3.013,12	3.087,82	3.162,53
GRADUAÇÃO	PROF NI		2.584,30	2.661,83	2.739,36	2.816,89	2.894,42	2.971,95	3.049,48	3.127,00	3.204,53	3.282,06
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NII		3.101,16	3.194,20	3.287,23	3.380,27	3.473,30	3.566,34	3.659,37	3.752,41	3.845,44	3.938,47
MESTRADO	PROF NIII		3.359,59	3.460,38	3.561,17	3.661,95	3.762,74	3.863,53	3.964,32	4.065,11	4.165,89	4.266,68
DOCTORADO	PROF NIV		3.618,02	3.726,56	3.835,10	3.943,64	4.052,18	4.160,72	4.269,27	4.377,81	4.486,35	4.594,89

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetecivil@extremoz@gmail.com





EXTREMOZ
PREFEITURA

ES. AD. DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2017 (REALISTE DE 7,64% - VALOR DO PISO: 2.298,80)

NIVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	ANOS	COEFICIENTE	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
GRADUAÇÃO	PROF NR I	1	3.034,44	3.125,48	3.216,51	3.307,54	3.398,58	3.489,61	3.580,64	3.671,68	3.762,71	3.853,74
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR II	1,03	3.641,33	3.750,57	3.859,81	3.969,05	4.078,29	4.187,53	4.296,77	4.406,01	4.515,25	4.624,49
MESTRADO	PROF NR III		3.944,78	4.063,12	4.181,46	4.299,81	4.418,15	4.536,49	4.654,84	4.773,18	4.891,52	5.009,87
DOCTORADO	PROF NR IV		4.248,22	4.375,67	4.503,11	4.630,56	4.758,01	4.885,45	5.012,90	5.140,35	5.267,79	5.395,24
MEDIO/NORMAL	PROF. NEI		2.483,76	2.558,28	2.632,79	2.707,30	2.781,82	2.856,33	2.930,84	3.005,36	3.079,87	3.154,38
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.		2.680,43	2.760,84	2.841,25	2.921,67	3.002,08	3.082,49	3.162,91	3.243,32	3.323,73	3.404,14
GRADUAÇÃO	PROF NI		2.781,74	2.865,19	2.948,65	3.032,10	3.115,55	3.199,00	3.282,46	3.365,91	3.449,36	3.532,81
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NII		3.338,09	3.438,23	3.538,38	3.638,52	3.738,66	3.838,80	3.938,95	4.039,09	4.139,23	4.239,37
MESTRADO	PROF NIII		3.616,26	3.724,75	3.833,24	3.941,73	4.050,22	4.158,70	4.267,19	4.375,68	4.484,17	4.592,66
DOCTORADO	PROF NIV		3.894,44	4.011,27	4.128,10	4.244,94	4.361,77	4.478,60	4.595,44	4.712,27	4.829,10	4.945,94

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetecivil@extremoz@gmail.com





EXTREMOZ
PREFEITURA

EXECUÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2018 (REAJUSTE DE 6,81% - VALOR DO PISO: 2.455,35)

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES ANOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
GRADUAÇÃO	COEFICIENTE	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,1	1,12	1,14	1,16	1,18
	PROF NR I	3.241,09	3.305,91	3.370,73	3.435,55	3.500,38	3.565,20	3.630,02	3.694,84	3.759,66	3.824,48
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR II	3.889,31	3.967,09	4.044,88	4.122,66	4.200,45	4.278,24	4.356,02	4.433,81	4.511,60	4.589,38
	PROF NR III	4.213,42	4.297,68	4.381,95	4.466,22	4.550,49	4.634,76	4.719,03	4.803,29	4.887,56	4.971,83
DOCTORADO	PROF NR IV	4.537,52	4.628,27	4.719,03	4.809,78	4.900,53	4.991,28	5.082,03	5.172,78	5.263,53	5.354,28
	PROF. NEI	2.652,91	2.705,97	2.759,03	2.812,08	2.865,14	2.918,20	2.971,26	3.024,32	3.077,37	3.130,43
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.	2.862,97	2.920,23	2.977,48	3.034,74	3.092,00	3.149,26	3.206,52	3.263,78	3.321,04	3.378,30
	PROF NI	2.971,18	3.030,60	3.090,03	3.149,45	3.208,87	3.268,30	3.327,72	3.387,14	3.446,57	3.505,99
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NII	3.565,41	3.636,72	3.708,03	3.779,34	3.850,65	3.921,96	3.993,26	4.064,57	4.135,88	4.207,19
	PROF NIII	3.862,53	3.939,78	4.017,03	4.094,28	4.171,53	4.248,79	4.326,04	4.403,29	4.480,54	4.557,79
DOCTORADO	PROF NIV	4.159,65	4.242,84	4.326,04	4.409,23	4.492,42	4.575,61	4.658,81	4.742,00	4.825,19	4.908,39
	TABELA DE VALORES E LETRAS DO MÊS JULHO ANO DE 2018 (REAJUSTE DE 1 + 1 + 1 = 3%) LEI 874/2016										
NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES ANOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
GRADUAÇÃO	COEFICIENTE	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,1	1,12	1,14	1,16	1,18
	PROF NR I	3.338,32	3.405,09	3.471,85	3.538,62	3.605,39	3.672,15	3.738,92	3.805,69	3.872,45	3.939,22
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR II	4.005,99	4.086,11	4.166,23	4.246,34	4.326,46	4.406,58	4.486,70	4.566,82	4.646,94	4.727,06
	PROF NR III	4.339,82	4.426,61	4.513,41	4.600,21	4.687,00	4.773,80	4.860,60	4.947,39	5.034,19	5.120,99
DOCTORADO	PROF NR IV	4.673,65	4.767,12	4.860,60	4.954,07	5.047,54	5.141,02	5.234,49	5.327,96	5.421,43	5.514,91
	PROF. NEI	2.732,50	2.787,15	2.841,80	2.896,45	2.951,10	3.005,75	3.060,40	3.115,05	3.169,70	3.224,35
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.	2.948,86	3.007,83	3.066,81	3.125,79	3.184,76	3.243,74	3.302,72	3.361,69	3.420,67	3.479,65
	PROF NI	3.060,31	3.121,52	3.182,73	3.243,93	3.305,14	3.366,35	3.427,55	3.488,76	3.549,96	3.611,17
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NII	3.672,38	3.745,82	3.819,27	3.892,72	3.966,17	4.039,61	4.113,06	4.186,51	4.259,96	4.333,40
	PROF NIII	3.978,41	4.057,98	4.137,54	4.217,11	4.296,68	4.376,25	4.455,82	4.535,38	4.614,95	4.694,52
DOCTORADO	PROF NIV	4.284,44	4.370,13	4.455,82	4.541,51	4.627,19	4.712,88	4.798,57	4.884,26	4.969,95	5.055,64

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN

Email: gabinetecivil@extremoz@gmail.com





EXTREMOSZ

PREFEITURA

EXTERMINO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOSZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO MÊS AGOSTO ANO DE 2018 (REAJUSTE DE 1%) LEI 874/2016

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	ANOS	COEFICIENTE	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
GRADUAÇÃO	PROF NR I	1	3.371,70	3.439,14	3.506,57	3.574,01	3.641,44	3.708,88	3.776,31	3.843,74	3.911,18	3.978,61
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR II		4.046,05	4.126,97	4.207,89	4.288,81	4.369,73	4.450,65	4.531,57	4.612,49	4.693,41	4.774,33
MESTRADO	PROF NR III		4.383,22	4.470,88	4.558,54	4.646,21	4.733,87	4.821,54	4.909,20	4.996,87	5.084,53	5.172,20
DOCTORADO	PROF NR IV		4.720,39	4.814,79	4.909,20	5.003,61	5.098,02	5.192,43	5.286,83	5.381,24	5.475,65	5.570,06
MEDIO/NORMAL	PROF. NEI		2.759,82	2.815,02	2.870,21	2.925,41	2.980,61	3.035,80	3.091,00	3.146,20	3.201,39	3.256,59
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.		2.978,34	3.037,91	3.097,48	3.157,04	3.216,61	3.276,18	3.335,75	3.395,31	3.454,88	3.514,45
GRADUAÇÃO	PROF NI		3.090,92	3.152,74	3.214,55	3.276,37	3.338,19	3.400,01	3.461,83	3.523,65	3.585,46	3.647,28
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NII		3.709,10	3.783,28	3.857,46	3.931,65	4.005,83	4.080,01	4.154,19	4.228,37	4.302,56	4.376,74
MESTRADO	PROF NIII		4.018,19	4.098,56	4.178,92	4.259,28	4.339,65	4.420,01	4.500,37	4.580,74	4.661,10	4.741,47
DOCTORADO	PROF NIV		4.327,28	4.413,83	4.500,37	4.586,92	4.673,47	4.760,01	4.846,56	4.933,10	5.019,65	5.106,19

EXTREMOSZ

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetecivil@extremoz@gmail.com





EXTREMOSZ

PREFEITURA

EXECUÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOSZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO MÊS SETEMBRO ANO DE 2018 (REAJUSTE DE 1%) LEI 874/2016

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	ANOS	COEFICIENTE	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
GRADUAÇÃO	PROF. NR I	1	3.405,42	3.473,53	3.541,64	3.609,75	3.677,86	3.745,96	3.814,07	3.882,18	3.950,29	4.018,40
ESPECIALIZAÇÃO	PROF. NR II	1,02	4.086,51	4.168,24	4.249,97	4.331,70	4.413,43	4.495,16	4.576,89	4.658,62	4.740,35	4.822,08
MESTRADO	PROF. NR III		4.427,05	4.515,59	4.604,13	4.692,67	4.781,21	4.869,75	4.958,29	5.046,84	5.135,38	5.223,92
DOCTORADO	PROF. NR IV		4.767,59	4.862,94	4.958,29	5.053,65	5.149,00	5.244,35	5.339,70	5.435,05	5.530,40	5.625,76
MEDIO/NORMAL	PROF. NEI		2.787,42	2.843,17	2.898,92	2.954,66	3.010,41	3.066,16	3.121,91	3.177,66	3.233,41	3.289,16
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.		3.008,13	3.068,29	3.128,45	3.188,61	3.248,78	3.308,94	3.369,10	3.429,27	3.489,43	3.549,59
GRADUAÇÃO	PROF. NI		3.121,83	3.184,26	3.246,70	3.309,14	3.371,57	3.434,01	3.496,45	3.558,88	3.621,32	3.683,75
ESPECIALIZAÇÃO	PROF. NII		3.746,19	3.821,12	3.896,04	3.970,96	4.045,89	4.120,81	4.195,73	4.270,66	4.345,58	4.420,51
MESTRADO	PROF. NIII		4.058,37	4.139,54	4.220,71	4.301,88	4.383,04	4.464,21	4.545,38	4.626,55	4.707,71	4.788,88
DOCTORADO	PROF. NIV		4.370,56	4.457,97	4.545,38	4.632,79	4.720,20	4.807,61	4.895,02	4.982,43	5.069,85	5.157,26

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN

Email: gabinetecivil@extremoz.gov.br





TABELA DE VALORES E LETRAS DO MÊS OUTUBRO ANO DE 2018 (REAJUSTE DE 1%) LEI 874/2016

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES	MÊS OUTUBRO ANO DE 2018 (REAJUSTE DE 1%) LEI 874/2016											
		A 0 a 5	B 6 a 8	C 9 a 11	D 12 a 14	E 15 a 17	F 18 a 20	G 21 a 23	H 24 a 26	I 27 a 28	J 30 ou mais		
GRADUAÇÃO	COEFICIENTE	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,1	1,12	1,14	1,16	1,18		
	PROF NR I	3.439,48	3.508,27	3.577,06	3.645,84	3.714,63	3.783,42	3.852,21	3.921,00	3.989,79	4.058,58		
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR II	4.127,37	4.209,92	4.292,47	4.375,01	4.457,56	4.540,11	4.622,66	4.705,20	4.787,75	4.870,30		
	PROF NR III	4.471,32	4.560,75	4.650,17	4.739,60	4.829,02	4.918,45	5.007,88	5.097,30	5.186,73	5.276,16		
DOCTORADO	PROF NR IV	4.815,27	4.911,57	5.007,88	5.104,18	5.200,49	5.296,79	5.393,10	5.489,40	5.585,71	5.682,01		
	PROF. NEI	2.815,29	2.871,60	2.927,91	2.984,21	3.040,52	3.096,82	3.153,13	3.209,43	3.265,74	3.322,05		
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.	3.038,21	3.098,97	3.159,74	3.220,50	3.281,27	3.342,03	3.402,79	3.463,56	3.524,32	3.585,09		
	PROF NI	3.153,04	3.216,11	3.279,17	3.342,23	3.405,29	3.468,35	3.531,41	3.594,47	3.657,53	3.720,59		
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NII	3.783,65	3.859,33	3.935,00	4.010,67	4.086,35	4.162,02	4.237,69	4.313,36	4.389,04	4.464,71		
	PROF NIII	4.098,96	4.180,94	4.262,92	4.344,90	4.426,87	4.508,85	4.590,83	4.672,81	4.754,79	4.836,77		
DOCTORADO	PROF NIV	4.414,26	4.502,55	4.590,83	4.679,12	4.767,40	4.855,69	4.943,97	5.032,26	5.120,54	5.208,83		
	TABELA DE VALORES E LETRAS DO MÊS NOVEMBRO ANO DE 2018 (REAJUSTE DE 1%) LEI 874/2016												
NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES	MÊS NOVEMBRO ANO DE 2018 (REAJUSTE DE 1%) LEI 874/2016											
		A 0 a 5	B 6 a 8	C 9 a 11	D 12 a 14	E 15 a 17	F 18 a 20	G 21 a 23	H 24 a 26	I 27 a 28	J 30 ou mais		
GRADUAÇÃO	COEFICIENTE	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,1	1,12	1,14	1,16	1,18		
	PROF NR I	3.473,87	3.543,35	3.612,83	3.682,30	3.751,78	3.821,26	3.890,74	3.960,21	4.029,69	4.099,17		
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR II	4.168,64	4.252,02	4.335,39	4.418,76	4.502,14	4.585,51	4.668,88	4.752,26	4.835,63	4.919,00		
	PROF NR III	4.516,03	4.606,35	4.696,67	4.786,99	4.877,31	4.967,64	5.057,96	5.148,28	5.238,60	5.328,92		
DOCTORADO	PROF NR IV	4.863,42	4.960,69	5.057,96	5.155,22	5.252,49	5.349,76	5.447,03	5.544,30	5.641,57	5.738,83		
	PROF. NEI	2.843,45	2.900,32	2.957,18	3.014,05	3.070,92	3.127,79	3.184,66	3.241,53	3.298,40	3.355,27		
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.	3.068,59	3.129,96	3.191,33	3.252,71	3.314,08	3.375,45	3.436,82	3.498,19	3.559,57	3.620,94		
	PROF NI	3.184,57	3.248,27	3.311,96	3.375,65	3.439,34	3.503,03	3.566,72	3.630,42	3.694,11	3.757,80		
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NII	3.821,49	3.897,92	3.974,35	4.050,78	4.127,21	4.203,64	4.280,07	4.356,50	4.432,93	4.509,36		
	PROF NIII	4.139,95	4.222,75	4.305,55	4.388,34	4.471,14	4.553,94	4.636,74	4.719,54	4.802,34	4.885,14		
DOCTORADO	PROF NIV	4.458,40	4.547,57	4.636,74	4.725,91	4.815,08	4.904,25	4.993,41	5.082,58	5.171,75	5.260,92		

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetecivil@extremoz@gmail.com





EXTREMOZ
PREFEITURA

EXTERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2019 (REAJUSTE DE 4,17% - VALOR DO PISO: 2.557,74)

NIVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	ANOS	COEFICIENTE	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
GRADUAÇÃO	PROF NR I	1	3.618,73	3.691,11	3.763,48	3.835,86	3.908,23	3.980,60	4.052,98	4.125,35	4.197,73	4.270,10
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR II		4.342,48	4.429,33	4.516,18	4.603,03	4.689,88	4.776,73	4.863,57	4.950,42	5.037,27	5.124,12
MESTRADO	PROF NR III		4.704,35	4.798,44	4.892,52	4.986,61	5.080,70	5.174,79	5.268,87	5.362,96	5.457,05	5.551,13
DOCTORADO	PROF NR IV		5.066,22	5.167,55	5.268,87	5.370,20	5.471,52	5.572,85	5.674,17	5.775,49	5.876,82	5.978,14
MEDIO/NORMAL	PROF. NEI		2.962,02	3.021,26	3.080,50	3.139,74	3.198,98	3.258,22	3.317,46	3.376,70	3.435,94	3.495,18
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.		3.196,55	3.260,48	3.324,41	3.388,34	3.452,27	3.516,21	3.580,14	3.644,07	3.708,00	3.771,93
GRADUAÇÃO	PROF NI		3.317,37	3.383,72	3.450,07	3.516,41	3.582,76	3.649,11	3.715,46	3.781,80	3.848,15	3.914,50
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NII		3.980,85	4.060,46	4.140,08	4.219,70	4.299,31	4.378,93	4.458,55	4.538,16	4.617,78	4.697,40
MESTRADO	PROF NIII		4.312,58	4.398,83	4.485,09	4.571,34	4.657,59	4.743,84	4.830,09	4.916,34	5.002,60	5.088,85
DOCTORADO	PROF NIV		4.644,32	4.737,21	4.830,09	4.922,98	5.015,87	5.108,75	5.201,64	5.294,52	5.387,41	5.480,30

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabinetecivil@extremoz@gmail.com





EXTREMOSZ
PREFEITURA

EXERCÍCIO DE 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOSZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2020 (REAJUSTE DE 12,84% - VALOR DO PISO: 2.886,24)

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	ANOS	COEFICIENTE	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
GRADUAÇÃO	PROF NR I	1	4.083,38	4.165,04	4.246,71	4.328,38	4.410,05	4.491,71	4.573,38	4.655,05	4.736,72	4.818,38
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR II	1,02	4.900,05	4.998,05	5.096,05	5.194,05	5.292,06	5.390,06	5.488,06	5.586,06	5.684,06	5.782,06
MESTRADO	PROF NR III		5.308,39	5.414,56	5.520,72	5.626,89	5.733,06	5.839,23	5.945,40	6.051,56	6.157,73	6.263,90
DOCTORADO	PROF NR IV		5.716,73	5.831,06	5.945,40	6.059,73	6.174,06	6.288,40	6.402,73	6.517,07	6.631,40	6.745,74
MEDIO/NORMAL	PROF. NEI		3.342,34	3.409,19	3.476,04	3.542,88	3.609,73	3.676,58	3.743,42	3.810,27	3.877,12	3.943,96
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.		3.606,99	3.679,13	3.751,27	3.823,41	3.895,55	3.967,69	4.039,83	4.111,97	4.184,11	4.256,25
GRADUAÇÃO	PROF NI		3.743,32	3.818,19	3.893,05	3.967,92	4.042,79	4.117,65	4.192,52	4.267,39	4.342,25	4.417,12
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NII		4.491,99	4.581,83	4.671,67	4.761,51	4.851,35	4.941,19	5.031,02	5.120,86	5.210,70	5.300,54
MESTRADO	PROF NIII		4.866,32	4.963,64	5.060,97	5.158,30	5.255,62	5.352,95	5.450,28	5.547,60	5.644,93	5.742,26
DOCTORADO	PROF NIV		5.240,65	5.345,46	5.450,28	5.555,09	5.659,90	5.764,72	5.869,53	5.974,34	6.079,15	6.183,97

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN

Email: gabinetecivil@extremoz.rn.gov.br





EXTREMOSZ

PREFEITURA

EXECUÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOSZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2021 (NÃO HOUVE REAJUSTE - VALOR DO PISO: 2.886,24)

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES	VALORES E LETRAS DO ANO DE 2021 (NÃO HOUVE REAJUSTE - VALOR DO PISO: 2.886,24)									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
GRADUAÇÃO	ANOS	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
	COEFICIENTE	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,1	1,12	1,14	1,16	1,18
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR I	4.083,38	4.165,04	4.246,71	4.328,38	4.410,05	4.491,71	4.573,38	4.655,05	4.736,72	4.818,38
	PROF NR II	4.900,05	4.998,05	5.096,05	5.194,05	5.292,06	5.390,06	5.488,06	5.586,06	5.684,06	5.782,06
	PROF NR III	5.308,39	5.414,56	5.520,72	5.626,89	5.733,06	5.839,23	5.945,40	6.051,56	6.157,73	6.263,90
	PROF NR IV	5.716,73	5.831,06	5.945,40	6.059,73	6.174,06	6.288,40	6.402,73	6.517,07	6.631,40	6.745,74
	PROF. NEI	3.342,34	3.409,19	3.476,04	3.542,88	3.609,73	3.676,58	3.743,42	3.810,27	3.877,12	3.943,96
	AUX. PROFESSOR	3.606,99	3.679,13	3.751,27	3.823,41	3.895,55	3.967,69	4.039,83	4.111,97	4.184,11	4.256,25
	PROF NI	3.743,32	3.818,19	3.893,05	3.967,92	4.042,79	4.117,65	4.192,52	4.267,39	4.342,25	4.417,12
	PROF NII	4.491,99	4.581,83	4.671,67	4.761,51	4.851,35	4.941,19	5.031,02	5.120,86	5.210,70	5.300,54
	PROF NIII	4.866,32	4.963,64	5.060,97	5.158,30	5.255,62	5.352,95	5.450,28	5.547,60	5.644,93	5.742,26
	PROF NIV	5.240,65	5.345,46	5.450,28	5.555,09	5.659,90	5.764,72	5.869,53	5.974,34	6.079,15	6.183,97
TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2022 (REAJUSTE DE 33,34% - VALOR DO PISO: 3.845,63)											
NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES	VALORES E LETRAS DO ANO DE 2022 (REAJUSTE DE 33,34% - VALOR DO PISO: 3.845,63)									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
GRADUAÇÃO	ANOS	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
	COEFICIENTE	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,1	1,12	1,14	1,16	1,18
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR I	5.444,77	5.553,67	5.662,56	5.771,46	5.880,36	5.989,25	6.098,15	6.207,04	6.315,94	6.424,83
	PROF NR II	6.533,73	6.664,40	6.795,08	6.925,75	7.056,43	7.187,10	7.317,78	7.448,45	7.579,13	7.709,80
	PROF NR III	7.078,21	7.219,77	7.361,33	7.502,90	7.644,46	7.786,03	7.927,59	8.069,15	8.210,72	8.352,28
	PROF NR IV	7.622,68	7.775,14	7.927,59	8.080,04	8.232,50	8.384,95	8.537,41	8.689,86	8.842,31	8.994,77
	PROF. NEI	4.456,68	4.545,81	4.634,95	4.724,08	4.813,21	4.902,35	4.991,48	5.080,61	5.169,75	5.258,88
	AUX. PROFESSOR	4.809,56	4.905,75	5.001,94	5.098,13	5.194,32	5.290,51	5.386,70	5.482,90	5.579,09	5.675,28
	PROF NI	4.991,35	5.091,17	5.191,00	5.290,83	5.390,65	5.490,48	5.590,31	5.690,13	5.789,96	5.889,79
	PROF NII	5.989,61	6.109,41	6.229,20	6.348,99	6.468,78	6.588,58	6.708,37	6.828,16	6.947,95	7.067,75
	PROF NIII	6.488,75	6.618,52	6.748,30	6.878,07	7.007,85	7.137,62	7.267,40	7.397,17	7.526,95	7.656,72
	PROF NIV	6.987,88	7.127,64	7.267,40	7.407,16	7.546,91	7.686,67	7.826,43	7.966,19	8.105,95	8.245,70

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN

Email: gabinetecivil@extremoz@gmail.com





EXTREMOZ

PREFEITURA

EXECUÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2023 (REAJUSTE DE 14,95% - VALOR DO PISO: 4.420,55)

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	ANOS	COEFICIENTE	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
GRADUAÇÃO			6.258,77	6.383,94	6.509,12	6.634,29	6.759,47	6.884,64	7.009,82	7.134,99	7.260,17	7.385,35
ESPECIALIZAÇÃO			7.510,52	7.660,73	7.810,94	7.961,15	8.111,36	8.261,57	8.411,78	8.561,99	8.712,20	8.862,41
MESTRADO			8.136,40	8.299,13	8.461,85	8.624,58	8.787,31	8.950,04	9.112,77	9.275,49	9.438,22	9.600,95
DOCTORADO			8.762,27	8.937,52	9.112,77	9.288,01	9.463,26	9.638,50	9.813,75	9.988,99	10.164,24	10.339,48
MEDIO/NORMAL			5.122,95	5.225,41	5.327,87	5.430,33	5.532,79	5.635,25	5.737,71	5.840,17	5.942,62	6.045,08
AUX. PROFESSOR			5.528,59	5.639,16	5.749,73	5.860,30	5.970,87	6.081,45	6.192,02	6.302,59	6.413,16	6.523,73
GRADUAÇÃO			5.737,55	5.852,30	5.967,05	6.081,80	6.196,56	6.311,31	6.426,06	6.540,81	6.655,56	6.770,31
ESPECIALIZAÇÃO			6.885,06	7.022,76	7.160,46	7.298,17	7.435,87	7.573,57	7.711,27	7.848,97	7.986,67	8.124,37
MESTRADO			7.458,82	7.607,99	7.757,17	7.906,35	8.055,52	8.204,70	8.353,88	8.503,05	8.652,23	8.801,40
DOCTORADO			8.032,57	8.193,22	8.353,88	8.514,53	8.675,18	8.835,83	8.996,48	9.157,13	9.317,78	9.478,44

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN

Email: gabinetecivil@extremoz.rn.gov.br





EXTREMOZ
PREFEITURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2024 (REAJUSTE DE 3,62% - VALOR DO PISO: 4.580,57)

NIVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	ANOS	COEFICIENTE	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
GRADUAÇÃO	PROF NR I	1	6.485,33	6.615,04	6.744,75	6.874,46	7.004,16	7.133,87	7.263,58	7.393,28	7.522,99	7.652,70
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR II		7.782,40	7.938,05	8.093,70	8.249,35	8.404,99	8.560,64	8.716,29	8.871,94	9.027,59	9.183,23
MESTRADO	PROF NR III		8.430,94	8.599,55	8.768,17	8.936,79	9.105,41	9.274,03	9.442,65	9.611,27	9.779,89	9.948,50
DOCTORADO	PROF NR IV		9.079,47	9.261,06	9.442,65	9.624,24	9.805,83	9.987,42	10.169,01	10.350,59	10.532,18	10.713,77
MEDIO/NORMAL	PROF. NEI		5.308,40	5.414,57	5.520,74	5.626,91	5.733,07	5.839,24	5.945,41	6.051,58	6.157,75	6.263,92
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.		5.728,72	5.843,30	5.957,87	6.072,44	6.187,02	6.301,59	6.416,17	6.530,74	6.645,32	6.759,89
GRADUAÇÃO	PROF NI		5.945,25	6.064,16	6.183,06	6.301,97	6.420,87	6.539,78	6.658,68	6.777,59	6.896,49	7.015,40
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NII		7.134,30	7.276,99	7.419,67	7.562,36	7.705,05	7.847,73	7.990,42	8.133,10	8.275,79	8.418,48
MESTRADO	PROF NIII		7.728,83	7.883,40	8.037,98	8.192,56	8.347,13	8.501,71	8.656,29	8.810,86	8.965,44	9.120,02
DOCTORADO	PROF NIV		8.323,35	8.489,82	8.656,29	8.822,75	8.989,22	9.155,69	9.322,15	9.488,62	9.655,09	9.821,55

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN

Email: gabinetecivil@extremoz@gmail.com





EXTREMOZ
PREFEITURA

EXTERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2025 (REAJUSTE DE 6,27% - VALOR DO PISO: 4.867,77)

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES		PROBAT. 0 a 3	A 4 a 5	B 6 a 8	C 9 a 11	D 12 a 14	E 15 a 17	F 18 a 20	G 21 a 23	H 24 a 26	I 27 a 28	J 30 ou mais	
	ANOS	COEFICIENTE												
PROF. EST. PROBAT	PROF. PROBAT	4.867,77												
GRADUAÇÃO	PROF. NR I	-	6.891,97	7.029,80	7.167,64	7.305,48	7.443,32	7.581,16	7.719,00	7.856,84	7.994,68	8.132,52		
ESPECIALIZAÇÃO	PROF. NR II	-	8.270,36	8.435,77	8.601,17	8.766,58	8.931,99	9.097,39	9.262,80	9.428,21	9.593,62			
MESTRADO	PROF. NR III	-	8.959,56	9.138,75	9.317,94	9.497,13	9.676,32	9.855,51	10.034,70	10.213,89	10.393,08	10.572,27		
DOCTORADO	PROF. NR IV	-	9.648,75	9.841,73	10.034,70	10.227,68	10.420,65	10.613,63	10.806,60	10.999,58	11.192,55	11.385,53		
MEDIO/NORMAL	PROF. NEI	-	5.641,24	5.754,06	5.866,89	5.979,71	6.092,54	6.205,36	6.318,19	6.431,01	6.543,84	6.656,66		
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.	-	6.087,91	6.209,67	6.331,43	6.453,19	6.574,95	6.696,70	6.818,46	6.940,22	7.061,98	7.183,74		
GRADUAÇÃO	PROF. NI	-	6.318,02	6.444,38	6.570,74	6.697,10	6.823,46	6.949,82	7.076,18	7.202,54	7.328,90	7.455,26		
ESPECIALIZAÇÃO	PROF. NII	-	7.581,62	7.733,25	7.884,89	8.036,52	8.188,15	8.339,78	8.491,42	8.643,05	8.794,68	8.946,31		
MESTRADO	PROF. NIII	-	8.213,42	8.377,69	8.541,96	8.706,23	8.870,50	9.034,77	9.199,03	9.363,30	9.527,57	9.691,84		
DOCTORADO	PROF. NIV	-	8.845,23	9.022,13	9.199,03	9.375,94	9.552,84	9.729,75	9.906,65	10.083,56	10.260,46	10.437,37		

Rua Capitião José da Penha - Centro, Extremoz - RN

Email: gabinetecivil@extremoz@gmail.com





EXTREMOZ
PREFEITURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO



JUSTIFICATIVA

MENSAGEM PL Nº ____/2025

Senhor(a) Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que *“altera a Lei Complementar Municipal nº 933, de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Extremoz/RN, visando aprimorar a legislação, e dá outras providências”*.

A presente proposição decorre da necessidade de promover ajustes e adequações na legislação vigente, apenas conferindo clareza normativa e coerência ao ordenamento jurídico municipal. Busca-se, com isso, representar legislativamente uma situação fática já consolidada, tendo em vista que a estrutura de titulações acadêmicas (graduação, especialização, mestrado e doutorado) já vinha sendo adotada e aplicada no âmbito da carreira do magistério.

A atualização proposta visa sanar inconsistências identificadas na aplicação da Lei Complementar Municipal nº 933/2018, que ocasionaram dificuldades interpretativas quanto à progressão e ao correto enquadramento dos profissionais. Dessa forma, o objetivo é assegurar a coerência legislativa e a consolidação de uma política permanente de estímulo à qualificação continuada, apresentando-se, para esses fins, as tabelas salariais com os valores definidos nos termos do presente projeto.

Assim, submeto a presente proposta, que considero plenamente adequada às necessidades do povo de Extremoz e da Administração local.

Ao ensejo e ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço a Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrêgia Casa de Leis, **solicitando que seja atribuído o regime de urgência previsto em nossa lei orgânica.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN,

30 de janeiro de 2026.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz - RN
Email: gabineteextremoz@gmail.com

IMPACTO FINANCEIRO REAJUSTES 2026

IMPACTO PESSOAL DE APOIO 6,8%					
ANO	VALOR FOLHA	VR.RGPS PATR.	TOTAL		
2025	3.276.908,13	753.688,87	4.030.597,00		
2026	222.829,75	173.348,44	396.178,19		
TOTAL DO IMPACTO ANUAL COM					6,8%
TOTAL DO IMPACTO ANUAL COM					396.178,19

IMPACTO PESSOAL EFETIVO 5,4%					
ANO	VALOR FOLHA	VR.RGPS PATR.	TOTAL		
2025	46.466.005,98	8.491.930,22	54.957.936,20		
2026	2.509.164,32	458.564,23	2.967.728,55		
TOTAL DO IMPACTO ANUAL COM					5,4%
TOTAL DO IMPACTO ANUAL COM					2.967.728,55

IMPACTO PESSOAL CONTRATADO 5,4%					
ANO	VALOR FOLHA	VR. INSS PATRON	TOTAL		
2025	8.155.460,88	1.060.209,91	9.215.670,79		
2026	440.394,88	57.251,33	497.646,21		
TOTAL DO IMPACTO ANUAL COM					5,4%
TOTAL DO IMPACTO ANUAL COM					497.646,21



Proc. Administrativo 6- 3.669/2025

De: Claudiana S. - 04. CGM

Para: Envidos internos acompanhando

Data: 10/02/2026 às 16:10:59

Setores envolvidos:

03. PJM, 04. CGM, 08.4, 17. SME, GP, 17.1.3, CME, 2 ORÇAMENTO, 17.1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - ALTERAÇÃO LEI 933/2018

Processo: 3.669/2025

Assunto: Análise de Previsibilidade Orçamentária do Projeto de Lei Complementar que Altera a Lei Complementar Municipal nº 933/2018 - Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Extremoz/RN

1. INTRODUÇÃO

A presente informação técnica tem como objetivo analisar a previsibilidade orçamentária do Projeto de Lei Complementar que visa alterar a Lei Complementar Municipal nº 933/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Extremoz/RN, especificamente no que tange à correção/aumento/concessão de vantagens e aumento de remuneração de servidores do magistério público.

2. BASE LEGAL

A análise foi realizada com base na Lei Municipal nº 1323, de 18 de agosto de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, especificamente no Capítulo VI, que trata das disposições sobre despesas com pessoal.

3. ANÁLISE DA PREVISIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O Capítulo VI da Lei Municipal nº 1323/2025 estabelece as regras para despesas com pessoal, incluindo a correção/aumento/concessão de vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos. O inciso I do art. 51 autoriza o Executivo e o Legislativo Municipal a corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos, mediante lei autorizativa específica.

O art. 52 da referida Lei estabelece que a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% para o Executivo e 5,70% para o Legislativo.

Considerando, então, que o percentual do limite prudencial no último quadrimestre foi de 49,55% (ver anexo), abaixo do limite prudencial, verifica-se que há espaço para a implementação do Projeto de Lei Complementar, desde que atendidas as condições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Municipal nº 1323/2025.



1Doc





MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

3º Quadrimestre/2025

Despesas Executadas (Últimos 12 meses)

Table with columns for months (01/2025 to 12/2025), Total (Últimos 12 meses), and Inscritas em Plan. Restos a pagar não processados. Rows include Despesa Bruta Com Pessoal (I), Pessoal Ativo, Vencimentos, Obrigações Patronais, and various social security contributions.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

- 1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0C7-BC17-0A6C-1C0E



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

- ✓ CLAUDIANA MARIA DE CARVALHO SILVA (CPF 020.XXX.XXX-31) em 10/02/2026 16:12:18
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/B0C7-BC17-0A6C-1C0E>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD9C-141C-27A4-0157



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JUSSARA SALES DE SOUZA (CPF 055.XXX.XXX-63) em 12/02/2026 11:46:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GRASIELE MIRANDA SOUTO (CPF 059.XXX.XXX-29) em 12/02/2026 15:17:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/CD9C-141C-27A4-0157>



secretariamedocgeral secretariamedocgeral <secretariamedocgeral@gmail.com>

PL006/2026 Solicitação de Despacho Inicial

2 mensagens

secretariamedocgeral secretariamedocgeral <secretariamedocgeral@gmail.com>

20 de fevereiro de 2026 às 11:57

Para: hercilioejales@gmail.com



Projeto de Lei nº 006/2026

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Extremoz

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo o **Projeto de Lei nº 006/2026**, de autoria do(a) **Poder Executivo**, que *"Dispõe sobre Altera a Lei Complementar Municipal nº 933, de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Extremoz/RN, visando aprimorar a legislação, e dá outras providências"*

A presente remessa tem por objetivo solicitar a elaboração de um Despacho Jurídico Inicial contendo a análise de conformidade formal, legal, financeira e de ineditismo da referida proposição.

O referido parecer prévio é fundamental para subsidiar a decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara quanto ao recebimento e prosseguimento da matéria ou a sua recusa liminar e devolução ao autor. Para assegurar a lisura do processo legislativo, solicitamos que a análise observe rigorosamente os seguintes pontos:

1. Do Regimento Interno da Câmara:

- a) **Art. 106, incisos I e II:** Verificar se a proposição não invade a competência privativa da União/Estado, nem a iniciativa privativa do Poder Executivo/Poder Legislativo.
- b) **Art. 106, inciso VII c/c Arts. 87 a 91:** Verificar se o projeto está devidamente instruído com justificativa escrita e se obedece aos preceitos de clareza e objetividade.

2. Da Verificação de Duplicidade e Preexistência Normativa:

- a) **Análise de Ineditismo:** Em conformidade com o princípio da racionalização do ordenamento jurídico e com fulcro no **Art. 142, § 2º, inciso I** e **Art. 106, inciso VI** do Regimento Interno, solicitamos verificar se a matéria já é objeto de Lei Municipal vigente ou se consiste em proposição idêntica a outra já aprovada ou rejeitada na atual sessão legislativa.
- b) **Consulta Obrigatória:** Para tanto, é imprescindível realizar a consulta e o cruzamento de dados no banco de leis atualizado do Município, disponível no endereço eletrônico: <https://extremoz.rn.gov.br/leis/leis-2026/>.

3. Da Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998):

- a) Verificar se o projeto obedece à estruturação básica (epígrafe, ementa, preâmbulo, parte normativa e parte final) e se não contém matéria estranha ao seu objeto, conforme exigências de clareza e precisão da

referida lei.



4. Da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF):

a) Verificar, se aplicável, o cumprimento dos Arts. 14, 16 e 17 da LRF (existência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para criação de despesas continuadas ou medidas de compensação para renúncia de receita).

Desta forma, após as devidas consultas e análises, solicitamos que a Assessoria emita opinião expressa e conclusiva:

1. Pelo **recebimento e prosseguimento regular** do projeto, atestando sua aptidão formal, fiscal e seu ineditismo, com o seu consequente envio às Comissões Permanentes; OU
2. Pela **recusa e devolução ao autor**, apontando as inépcias formais, inconstitucionalidades flagrantes, ausência de impacto financeiro (LRF) ou a existência de **duplicidade com lei preexistente** constante no portal oficial.

Em anexo, segue a cópia integral do Projeto de Lei e sua justificativa.

Ficamos no aguardo do retorno processual.

Atenciosamente,

KAYNARA KELLY DE LIMA TRINDADE DOMINGOS

MATRÍCULA Nº 1201

Secretaria da Câmara Municipal de Extremoz/RN



ACFrOgCHoMquGzU3MINX73th48axA5vAerTW6B4G1Td0JOhqqYcfgWdRRPhS
D9QAa9j3X9Jpy0QsLLBRSM1zrMywoUA6sCNZ905T6ubrMN38V1KmzHxcAI
HVNr8rMh5AOmGtrmKDdu_p_mVwj3htKGR-rREDkh43Ufre-5YA==.pdf
2242K

HERCILIO E JALES ADVOGADOS ASSOCIADOS <hercilioejales@gmail.com> 20 de fevereiro de 2026 às 13:15
Para: secretariacmedocgeral secretariacmedocgeral <secretariacmedocgeral@gmail.com>

Boa tarde.

Segue em anexo despacho referente ao presente projeto de lei complementar.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,



ANA ELIZA JALES GOMES

Sócia Administradora OAB/RN 13.689

HERCILIO E JALES
ADVOGADOS ASSOCIADOS



DESPACHO INICIAL PLC 6.2026 - ASSESSORIA JURÍDICA - assinado.pdf
2119K



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO



ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA
DESPACHO JURÍDICO PRELIMINAR DE CONFORMIDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 006/2026

AUTORIA: Chefe do Poder Executivo Municipal (Prefeita Jussara Sales de Souza)

EMENTA: Altera a Lei Complementar Municipal nº 933, de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Extremoz/RN, visando aprimorar a legislação, e dá outras providências.

Trata-se de solicitação da Secretaria desta Casa Legislativa para análise preliminar de conformidade do Projeto de Lei Complementar em epígrafe, com o fito de subsidiar o Excelentíssimo Senhor Presidente quanto ao recebimento ou recusa liminar da matéria. Passo à análise dos requisitos de admissibilidade.

1. DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA (REGIMENTO INTERNO E LOM)

O Art. 106 do Regimento Interno, em seus incisos I a XI, elenca de forma taxativa as hipóteses em que o Presidente não aceitará a proposição. Submetido o projeto a este crivo integral, constata-se que a matéria não incide em nenhuma das vedações regimentais indicadas.

No que tange especificamente à iniciativa, a matéria trata da reestruturação e remuneração de servidores públicos municipais (Plano de Carreira do Magistério).

De acordo com o **Art. 20-I, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre "servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria".

Portanto, a propositura obedece à competência local e sua autoria pelo Chefe do Executivo está estritamente correta.

2. DA FORMA E JUSTIFICATIVA (REGIMENTO INTERNO)



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO



A proposição foi analisada sob a ótica dos **Arts. 87 a 91 c/c Art. 106, inciso VII, do Regimento Interno.**

A redação apresenta-se clara, objetiva e concisa.

O projeto está devidamente acompanhado de sua Justificativa escrita em forma de Mensagem, cumprindo o requisito essencial exigido pelo Art. 91 do Regimento para a tramitação de projetos de lei. A justificativa esclarece o objetivo de aprimorar a legislação e sanar inconsistências interpretativas da Lei Complementar nº 933/2018.

3. DO INEDITISMO E DA DUPLICIDADE (REGIMENTO INTERNO E PORTAL DE LEIS)

Em cumprimento à racionalização do ordenamento jurídico, orienta-se a busca no banco de leis do Município (<https://extremoz.rn.gov.br/leis/leis-2026/>) e nos registros desta Casa.

Tratando-se de um projeto que altera a Lei Complementar 933/2018 para o exercício de 2026, com novos percentuais e tabelas, a matéria **não configura** duplicidade abusiva com norma preexistente inalterada, consistindo na atualização legal anual/periódica necessária. A priori, atende aos requisitos de ineditismo do Art. 142, § 2º, I, do Regimento Interno.

§ 2º o Presidente declarará prejudicada a discussão:

I - de qualquer objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese o projeto de iniciativa do Executivo ou subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;

4. DA TÉCNICA LEGISLATIVA (LCP N° 95/1998)

O projeto foi submetido ao crivo da Lei Complementar Federal nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração e estruturação das leis.

Estruturação (Art. 3º): O projeto possui a estruturação básica contendo a parte preliminar (epígrafe e ementa adequadas), preâmbulo indicando a autoria e fundamentação (Art. 10, inciso IV, da LOM), articulado normativo e a cláusula de vigência na parte final ("Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação" - Art. 11).

A redação modificativa também obedece ao padrão técnico ao utilizar expressões adequadas como "passa a vigorar com a seguinte redação".

5. DA RESPONSABILIDADE FISCAL (LCP Nº 101/2000 - LRF)

Sendo o projeto gerador de impacto financeiro por conceder aumento/reajuste e promoção na remuneração de servidores (Professores e Auxiliares), foi rigorosamente analisado sob a ótica dos **Arts. 16 e 17 da LRF**, que tratam da criação ou aumento de despesa de caráter continuado.

O projeto **ATENDE** perfeitamente à Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que está instruído com a "Análise de Previsibilidade Orçamentária" (Processo Administrativo 3.669/2025) elaborada pela Controladoria Geral do Município (CGM).

O relatório de impacto demonstra os valores da folha e reajustes (impacto de 5,4% para efetivos/contratados e 6,8% para apoio) e atesta expressamente que o percentual de gastos com pessoal do Executivo fechou o último quadrimestre em **49,55%**, ficando, portanto, **abaixo do limite prudencial de 51,30%**.

Desta forma, há lastro fiscal e orçamentário comprovado para a execução da despesa.

6. DO PEDIDO DE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA (VEDAÇÃO LEGAL)

Na Mensagem de envio do PL, a Chefe do Poder Executivo solicita que "seja atribuído o regime de urgência previsto em nossa lei orgânica".

Contudo, cumpre a esta Assessoria alertar que o **Art. 20-L da Lei Orgânica do Município de Extremoz**, que confere ao Prefeito a prerrogativa de solicitar urgência (obrigando a Câmara a se manifestar em 45 dias, sob pena de trancamento de pauta),



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO



estabelece em seu § 3º uma exceção taxativa: *"O prazo previsto no § 1º não corre no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de lei complementar"*.

Portanto, é **juridicamente inviável** a aplicação do regime de urgência do Executivo (constitucional) a este Projeto de Lei Complementar.

Caso a Câmara entenda pela necessidade de acelerar a tramitação em virtude de sua relevância, deverá fazê-lo unicamente pelos trâmites de *Urgência Especial* ou *Urgência Simples* previstos nos Arts. 118 a 120 do Regimento Interno, os quais dependem de provocação e aprovação pelo próprio Plenário.

7. CONCLUSÃO E OPINATIVO JURÍDICO

Diante do exposto, por preencher todos os requisitos formais e materiais dispostos no Regimento Interno desta Casa, os preceitos de técnica legislativa da Lei Complementar Federal nº 95/98 e as exigências financeiras e orçamentárias estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LCP nº 101/2000), esta Assessoria Jurídica opina pelo **RECEBIMENTO E PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Lei Complementar nº 006/2026.

8. DAS DIRETRIZES PARA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

Para garantir a estrita regularidade do processo legislativo, sugere-se à Presidência que o despacho de recebimento observe as seguintes formalidades regimentais:

I. Do Despacho às Comissões: Após a leitura no Expediente, a matéria deverá ser distribuída sucessivamente às seguintes Comissões Permanentes:

1. **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** (Art. 57, § 3º, RI);
2. **Comissão de Finanças e Orçamento** (Art. 58, VII, RI – por se tratar de alteração de vencimentos de servidores);
3. **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social** (Art. 60, I, RI – por se tratar de assunto educacional e carreira do magistério).

II. Da tramitação em regime de urgência especial: Em caso de aprovação pelo plenário da urgência especial, considere-se a possibilidade de parecer oral pela comissão no próprio plenário e em conjunto, em razão da relevância do projeto de lei complementar.

III. Da Deliberação e Quórum: Alerta-se que, por tratar-se de Projeto de Lei Complementar, é vedada a deliberação conclusiva apenas nas Comissões, devendo a matéria ser submetida ao Plenário (Art. 43, I, RI). Outrossim, para a sua aprovação, será exigido o quórum qualificado de **MAIORIA ABSOLUTA** dos membros da Câmara, conforme preceitua o **Art. 20-H da Lei Orgânica Municipal** c/c o Art. 158, inciso IX, do Regimento Interno.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente para deliberação e encaminhamentos.

Extremoz/RN, 20 de fevereiro de 2026

ANA ELIZA JALES
GOMES:08406653426

Assinado de forma digital por ANA
ELIZA JALES GOMES:08406653426
Dados: 2026.02.20 13:12:26 -03'00'

ANA ELIZA JALES GOMES E SILVA

Assessoria Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, DO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS, REALIZADA AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO CORRENTE ANO, NA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADA À RUA CORONEL LUIZ GONZAGA CESAR DE PAIVA, NÚMERO QUARENTA E CINCO, CENTRO, EXTREMOZ/RN. COMPARECERAM A ESTA SESSÃO E ASSINARAM O LIVRO DE PRESENÇA OS SEGUINTE VEREADORES: ALEXANDRE MAGNO HONÓRIO RAMALHO, ALLAN DELON DA SILVA DANTAS, ALYSON KLEYTON OLIVEIRA DA SILVA, CLEITON DO NASCIMENTO CABRAL, DAMARES DE SALES, EDILSON DE OLIVEIRA DANTAS, EDUARDO MOTTA FERREIRA DE SOUZA, ELIANE CARNEIRO DA SILVA, FÁBIO VICENTE DA SILVA, FABIANO DE SALES FARIAS, LUCAS RAFAEL LOPES DE MIRANDA, MICHELE FERNANDA NASCIMENTO DE GÓIS, RICARDO JUNIOR DUARTE CARIDADE, TATIANY OLIVEIRA DE LIMA CAMPOS E ANDERSON BARBOSA DA SILVA. O PRESIDENTE INICIA A SESSÃO, SOLICITANDO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO A LEITURA DAS MATÉRIAS EM PAUTA QUE CONSTA DE: **LEITURA DO GRANDE EXPEDIENTE:** PROJETO DE LEI 004/2026, 006/2026, 007/2026 – DO PODER EXECUTIVO EM REGIME DE URGENCIA ESPECIAL. APROVADOS. PROJETO DE LEI 010/2026 – DO VEREADOR FÁBIO VICENTE DA SILVA. O PROJETO DE LEI ENCAMINHADAS PARA AS RESPECTIVAS COMISSÕES. PROJETO DE LEI 011/2026 – DO PODER EXECUTIVO. EM REGIME DE URGENCIA ESPECIAL. APROVADO. PROJETO DE LEI 012/2026 – DO VEREADOR CLEITON DO NASCIMENTO CABRAL. O PROJETO DE LEI ENCAMINHADAS PARA AS RESPECTIVAS COMISSÕES. PROJETO DE LEI 013/2026, 016/2026 – DO PODER EXECUTIVO. EM REGIME DE URGENCIA ESPECIAL. APROVADOS. PROJETO DE LEI 017/2026 – DO VEREADOR EDUARDO MOTTA FERREIRA DE SOUZA. O PROJETO DE LEI ENCAMINHADAS PARA AS RESPECTIVAS COMISSÕES. PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2026, 002/2026 – DA VEREADORA DAMARES DE SALES. OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO DE LEI ENCAMINHADAS PARA AS RESPECTIVAS COMISSÕES. EM ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE FACULTA A PALAVRA POR CINCO MINUTOS, AOS QUE QUEREM FAZER USO DA MESMA. **FAZ USO DA PALAVRA O VEREADOR ALEXANDRE MAGNO HONÓRIO RAMALHO.** O VEREADOR PARABENIZOU A PREFEITA JUSSARA PELO ENVIO DOS PROJETOS, DESTACANDO QUE, EM SEU SEGUNDO MANDATO, TEM VOTADO A FAVOR DE AUMENTOS SALARIAIS PARA PROFESSORES E SERVIDORES. DEMONSTROU SATISFAÇÃO EM CONTRIBUIR COM ESSAS CONQUISTAS E REFORÇOU A IMPORTÂNCIA DA VALORIZAÇÃO DAS CATEGORIAS. TAMBÉM RESSALTOU O ANÚNCIO DE CALÇAMENTOS NO MUNICÍPIO, AGRADECENDO OS RECURSOS DESTINADOS POR LIDERANÇAS POLÍTICAS E DESTACANDO AS AÇÕES NA ZONA RURAL, ESPECIALMENTE EM SANTA MARIA E CAMPINAS, COMO O CALÇAMENTO DA RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA E O FUNCIONAMENTO DA UBS QUE ATENDE DIVERSAS COMUNIDADES. REAFIRMOU QUE FAZ UMA POLÍTICA SÉRIA E DEMOCRÁTICA, LEMBRANDO QUE FOI O SEGUNDO VEREADOR MAIS VOTADO POR CONTA DA CONFIANÇA DA POPULAÇÃO. POR FIM, INFORMOU QUE IRÁ PROTOCOLAR UMA AÇÃO, JUNTO AO MP, PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DO REGIMENTO DA CASA E DEFENDER AS



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO



REIVINDICAÇÕES APRESENTADAS. **FAZ USO DA PALAVRA O VEREADOR RICARDO JUNIOR DUARTE CARIDADE.** O VEREADOR AGRADECEU A DEUS E DESTACOU O INÍCIO DE UM ANO DE MUITO TRABALHO NA CÂMARA, MARCADO POR REUNIÕES E AÇÕES EM BENEFÍCIO DA CIDADE. AGRADECEU AOS COLEGAS PELO RESPEITO E PARCERIA, PARABENIZOU A APROVAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E RECONHECEU O APOIO DA PREFEITA JUSSARA. REAFIRMOU O COMPROMISSO COM A POPULAÇÃO, COM A UNIÃO ENTRE OS VEREADORES E COM UM ANO DE CONQUISTAS E VITÓRIAS PARA O MUNICÍPIO. **FAZ USO DA PALAVRA O VEREADOR FÁBIO VICENTE DA SÍLVA.** O VEREADOR INICIOU JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DO VEREADOR EDILSON (DICINHO), DESEJANDO SUA RECUPERAÇÃO. PARABENIZOU A CÂMARA PELAS VOTAÇÕES DO DIA, ESPECIALMENTE PELA AUTORIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E PELO REAJUSTE DOS PROFESSORES, DESTACANDO A IMPORTÂNCIA DESSAS MEDIDAS DIANTE DO CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO. EMOCIONADO, LEMBROU OS TRÊS ANOS DA PARTIDA DE SUA MÃE, QUE FOI PROFESSORA. FINALIZOU REAFIRMANDO SEU COMPROMISSO COM A POPULAÇÃO, AGRADECENDO A CONFIANÇA RECEBIDA EM SEUS QUATRO MANDATOS E REFORÇANDO QUE CONTINUARÁ TRABALHANDO POR UMA CIDADE MAIS JUSTA E MELHOR PARA TODOS. **FAZ USO DA PALAVRA O VEREADOR CLEITON DO NASCIMENTO CABRAL.** O VEREADOR DESTACOU QUE A VOTAÇÃO EXPRESSIVA DE CADA PARLAMENTAR É RESULTADO DO TRABALHO REALIZADO E DO RECONHECIMENTO DA POPULAÇÃO. CRITICOU A FALA DE UM COLEGA SOBRE CONCURSO PÚBLICO, LEMBRANDO QUE ELE PRÓPRIO JÁ FOI APROVADO EM CONCURSO, E REFORÇOU A IMPORTÂNCIA DE LER OS PROJETOS ANTES DE SE POSICIONAR. AFIRMOU QUE NÃO SE CALARÁ DIANTE DE PROVOCAÇÕES E QUE ESTÁ NA CÂMARA PARA DEFENDER O POVO DE EXTREMOZ, ACIMA DE BANDEIRAS PARTIDÁRIAS. CITOU COBRANÇAS SOBRE O PROJETO DO ANEL VIÁRIO DE JARDINS DE EXTREMOZ, RESSALTANDO QUE CONTINUARÁ FISCALIZANDO E APRESENTANDO DEMANDAS. ENCERRANDO, REAFIRMOU QUE ESTÁ DIARIAMENTE À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO E QUE SEU COMPROMISSO É TRABALHAR POR UMA CIDADE MELHOR. **FAZ USO DA PALAVRA A VEREADORA MICHELE FERNANDA NASCIMENTO DE GÓIS.** A VEREADORA PARABENIZA O COLEGA CLEITON E AFIRMA QUE O QUE REALMENTE IMPORTA NÃO É A QUANTIDADE DE VOTOS, MAS O TRABALHO, A DEDICAÇÃO E O COMPROMISSO COM A POPULAÇÃO. DESTACA QUE, MESMO DURANTE O RECESSO, CONTINUARAM ATENDENDO DEMANDAS, ABRINDO MÃO DE MOMENTOS DE LAZER PARA AJUDAR O POVO, E REFORÇA QUE A POPULAÇÃO RECONHECE QUEM ESTÁ PRESENTE E TRABALHANDO POR EXTREMOZ. **FAZ USO DA PALAVRA O VEREADOR LUCAS RAFAEL LOPES DE MIRANDA.** O VEREADOR SAUDOU OS PRESENTES E HOMENAGEOU SUA TIA ARILDA MIRANDA, PROFESSORA DO MUNICÍPIO, ALÉM DE TODOS OS PROFESSORES E SERVIDORES QUE CONTRIBUÍRAM PARA SUA FORMAÇÃO. DESTACOU SUA SATISFAÇÃO EM VOTAR PROJETOS QUE VALORIZAM OS SERVIDORES PÚBLICOS, COMO ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, REAJUSTE SALARIAL, MUDANÇAS NO ESTATUTO PARA CONCURSOS




CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO



E ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO AGRADECEU AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO E À PREFEITA JUSSARA PELO ENVIO DOS PROJETOS, ENCERRANDO COM VOTOS DE UMA EXCELENTE SEMANA A TODOS. FAZ USO DE A PALAVRA O VEREADOR ANDERSON BARBOSA DA SILVA. O VEREADOR INICIOU SUA FALA REAFIRMANDO O COMPROMISSO DA CASA COM UMA GESTÃO DEMOCRÁTICA, BASEADA NO RESPEITO E NO DIÁLOGO ENTRE TODOS OS LEGISLADORES. DESTACOU A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO DE CADA VEREADOR, RESSALTANDO QUE, APESAR DAS DIVERGÊNCIAS E DEBATES, TODOS SERÃO RESPEITADOS. COMEMOROU A APROVAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, AFIRMANDO QUE A MEDIDA MARCA UM NOVO MOMENTO PARA O MUNICÍPIO, POSSIBILITANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESSENCIAIS, COMO AGENTES DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E FISCAIS DE TRÂNSITO. PARABENIZOU A CHEFE DO EXECUTIVO PELA BUSCA DE RECURSOS EM BRASÍLIA E INFORMOU QUE AS DEMANDAS APRESENTADAS PELOS VEREADORES FORAM ATENDIDAS. FINALIZOU COLOCANDO SEU MANDATO À DISPOSIÇÃO E DECLARANDO ENCERRADA A PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA. EM ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE AINDA FACULTA A PALAVRA, E NÃO TENDO QUEM QUEIRA FAZER USO DA MESMA ENCERRA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 05 DE MARÇO DO CORRENTE ANO. DO QUE PARA CONSTAR, EU, JEFFERSON OLIVEIRA DE LIMA, LAVRO A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA POR QUEM DE DIREITO. SALA DAS SESSÕES VEREADOR ADILSON JOSÉ DE MELO. EXTREMOZ, 03 DE MARÇO DE 2026.

MESA DIRETORA



ANDERSON BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE



EDUARDO MOTTA FERREIRA DE SOUZA
1º SECRETÁRIO

Ofício Nº 016/2026– GP

Extremoz/RN, 03 de MARÇO de 2026.



Excelentíssima Senhora
Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal de Extremoz/RN.

Assunto: PROJETO DE LEI APROVADO

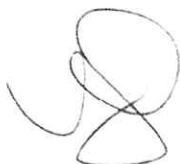
Senhora Prefeita,

Informamos a Vossa Excelência, que o Projeto de Lei 006/2025, abaixo relacionado, foi aprovado em Sessão ordinária no dia 03 MARÇO de 2026, conforme Carimbo e Assinatura da Mesa Diretora.

PROJETO DE LEI Nº 006/2026 -. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 933, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, VISANDO APRIMORAR A LEGISLAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Sendo o que consta, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Vereador Anderson Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

PREFEITURA MUN. DE EXTREMOZ/RN
Recebido em: 03 / 03 / 2026
às: 13 : 10
Anderson Silva
Responsável

orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.392 DE 04 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 305/1997, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, PARA APERFEIÇOAR AS NORMAS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 87 da Lei Municipal nº 305, de 1997, que passa a vigorar com a inclusão dos §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

“Art. 87 - As comissões organizadoras de concursos públicos serão compostas por número ímpar de membros, todos ocupantes de cargo ou emprego público do quadro do ente federativo municipal, sendo um deles o presidente.

§ 1º - Sempre que possível, a comissão deverá contar com, no mínimo, um membro da área de recursos humanos.

§ 2º - É vedada a participação na comissão de quem possua vínculo com entidades direcionadas à preparação para concursos públicos ou à sua execução, bem como de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de candidato inscrito no certame.

§ 3º - A participação de apoio técnico especializado externo será admitida quando necessária e complementar às atribuições da comissão, não substituindo suas responsabilidades indelegáveis de planejamento e acompanhamento do concurso.”

Art. 2º - Fica inserido o art. 87-A e seus dispositivos à Lei Municipal nº 305, de 1997, que passa a vigorar com a com a seguinte redação:

“Art. 87-A - A comissão organizadora de concursos públicos será composta por 5 (cinco) membros, constituindo-se em órgão colegiado, designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - A comissão será integrada por servidores efetivos do quadro do Município por ocupantes de cargos em comissão, ambos de livre indicação do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Os membros da comissão deverão possuir idoneidade moral e capacidade técnica igual ou superior com as atribuições do cargo ou emprego público a ser provido.

§ 3º - A presidência da comissão será exercida por um de seus membros, designado no ato de nomeação.”

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.393, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 933, de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Extremoz/RN, visando aprimorar a legislação, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, Estado do Rio Grande do Norte, Jussara Sales de Souza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Extremoz, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar à Câmara Municipal de Vereadores, a saber:

Art. 1º - O art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 933/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - A carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de Professor e Auxiliar de Professor, sendo sua estruturada dividida em estágio probatório, 10 (dez) níveis e, 10 (dez) classes.”

Art. 2º - Os incisos I e II do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 933/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Nível I (NI): Formação em curso superior de licenciatura plena, com habilitação específica (graduação) para o magistério da educação básica, abrangendo os professores admitidos mediante concurso público a partir do ano de 2012;

II - Nível II (NII): Formação em curso superior de licenciatura plena, com habilitação específica para o magistério da educação básica, acrescida de diploma de pós-graduação em nível de especialização na área da educação abrangendo os professores



admitidos mediante concurso público a partir do ano de 2012;

Art. 3º - Ficam acrescidos os incisos III a X ao art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 933/2018, com a seguinte redação:

“III – Nível III (NIII): Formação em curso superior de Licenciatura plena, com habilitação específica, para o magistério da educação básica e diploma de pós-graduação na área da educação, em nível de Mestrado, abrangendo os Professores admitidos mediante concurso público a partir do ano de 2012;

IV – Nível IV (NIV): Formação em curso superior de licenciatura plena, com habilitação específica, para o magistério da educação básica e diploma de pós-graduação na área da educação, em nível de Doutorado, abrangendo os Professores admitidos mediante concurso público a partir do ano de 2012;

V – Nível Médio (PROF.NE): Formação em curso magistério normal a título de nível médio, para o magistério da educação básica, admitidos mediante concurso público, abrangendo os Professores de que trata o Art. 46, §1º e §2º.

VI – Nível RI (NRI): Formação em curso superior de licenciatura plena, com habilitação específica (graduação) para o magistério da educação básica, abrangendo os professores admitidos mediante concurso público anterior ao ano de 2012;

VII – Nível RII (NRII): Formação em curso superior de licenciatura plena, com habilitação específica, para o magistério da educação básica e diploma de pós-graduação na área da educação, em nível de Especialização, abrangendo os Professores admitidos mediante concurso público anterior ao ano de 2012;

VIII – Nível RIII (NRIII): Formação em curso superior de Licenciatura plena, com habilitação específica, para o magistério da educação básica e diploma de pós-graduação na área da educação, em nível de Mestrado, abrangendo os Professores admitidos mediante concurso público anterior ao ano de 2012;

IX – Nível RIV (NRIV): Formação em curso superior de Licenciatura plena, com habilitação específica, para o magistério da educação básica e diploma de pós-graduação na área da educação, em nível de Doutorado, abrangendo os Professores admitidos mediante concurso público anterior ao ano de 2012;

XI – Nível Auxiliar de professor (AUX.PROF): Formação em curso magistério normal a título de nível médio, para o magistério da educação básica, admitidos mediante

concurso público e regidos pelo Edital no ano de 2012;

Art. 4º - O art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 933/2018, passa a vigorar com nova redação, ficando acrescido de parágrafo único, nos seguintes termos:

“Art. 15. - A progressão vertical funcional do profissional do magistério é a elevação do Nível I e do Nível NRI para os demais níveis acima, que ocorrerá mediante requerimento administrativo devidamente instruído de documento de comprovação da nova titulação de acordo com o artigo 10 desta Lei, e vigorará a partir da data de comprovação pelo professor requerente;

Parágrafo único – Cada título, de especialização, mestrado ou doutorado, só poderá ser utilizado uma única vez, seja para contagem de pontos em concurso de admissão, seja para fim de progressão ou de concessão de vantagem, permitida a apresentação de apenas um título por nível acadêmico.”

Art. 5º - O art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 933/2018, e os seus parágrafos passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A progressão horizontal funcional do profissional do magistério de uma classe para outra classe imediatamente superior, dar-se-á por avaliação profissional e funcional, a ser disciplinada em regulamento proposto pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal e aprovado por Ato do Poder Executivo.

§ 1º - A promoção horizontal poderá ser concedida ao titular do cargo de Professor e Auxiliar de professor estável, que tenha cumprido o interstício de 06 (seis) anos na Classe A e de 03 (três) anos completos nas demais classes da carreira, tendo alcançado o número mínimo de pontos estabelecido no regulamento das promoções horizontais emitido pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

§ 2º - A avaliação do Professor e do Auxiliar de Professor será realizada anualmente, enquanto a pontuação para a avaliação de desempenho e da qualificação para a promoção horizontal ocorrerá a cada 02 (dois) anos, a partir da vigência dessa lei;

Art. 6º - O parágrafo único do art. 31, da Lei Complementar Municipal nº 933/2018 passa a vigorar como § 1º, ficando acrescidos os incisos I, II e III, com seus respectivos dispositivos, nos seguintes termos:

“§1º - O reajuste salarial dos professores do magistério público municipal será feito anualmente, após a publicação em Diário Oficial da União da normativa que altera os



índices atrelados à Lei 11.738/2008 (Lei do Piso do Magistério), divulgados pelo governo federal.

I – Considera-se como vencimento básico inicial da carreira do magistério o valor fixado para o Nível I (NI) e para o Nível NR (NRI), ambos na Classe A, exceto o vencimento dos profissionais do magistério que se encontrem em estágio probatório, cujo vencimento corresponderá ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, observados os reajustes e índices de atualização anualmente divulgados pelo Governo Federal, aos quais ficará condicionada a respectiva referência remuneratória durante o período probatório;

II – O valor do vencimento básico dos demais níveis (NII, NIII, NIV, NRII, NRIII, NRIV) será calculado mediante aplicação de percentuais sobre o vencimento básico estipulado para o Nível I e NRI na Classe A;

a) NII e NRII – 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico estipulado para o Nível NI, na Classe A, e para o Nível NRI, também na Classe A

b) NIII e NRIII – 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico estipulado para o Nível NI, na Classe A, e para o Nível NRI, também na Classe A;

c) NIV e NRIV – 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico estipulado para o Nível NI, na Classe A, e para o Nível NRI, também na Classe A.

§2º - Para fins de aplicação do §1º deste artigo e inciso II, deve ser observada a regra de não cumulação prevista no art. 35, inciso III, §1º."

III - Os profissionais do magistério público municipal, que se encontrem em estágio probatório, no período compreendido entre 0 (zero) e 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, farão jus à percepção da remuneração correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, observado o regime de trabalho e a formação exigida para o cargo.

§ 1º A percepção do Piso Salarial Profissional Nacional durante o estágio probatório, não afasta a avaliação especial de desempenho prevista na legislação municipal, a qual permanecerá sendo realizada para fins de aquisição da estabilidade no serviço público.

§ 2º O disposto neste artigo encontra amparo no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal, aplicando-se aos servidores efetivos do magistério desde a data do ingresso no cargo.

§ 3º O valor do piso a que se refere o caput será aquele vigente nacionalmente, conforme atualização anual definida pelo Ministério da Educação, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 7º - O inciso III, §§ 1º e 2º, e o inciso IV, parágrafo único, todos do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 933/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"III – A remuneração reajustada baseada na valorização do capital intelectual e técnico do profissional, após apresentação de comprovação de pós-graduação com titulação de Especialização, Mestrado ou Doutorado, corresponderão aos vencimentos iniciais acrescidos das porcentagens citadas no art. 31, §1º, II, alíneas a, b, c desta Lei."

§ 1º - Para os fins do inciso III deste artigo, as gratificações de titulação de Especialização, Mestrado ou Doutorado, não são cumulativas, só podendo o Professor da Rede Pública de Ensino do Município de Extremoz, ter direito a uma única gratificação isolada, de modo que a titulação de natureza mais elevada exclui a de grau inferior, assim, tais gratificações sempre serão aplicadas sobre o vencimento básico inicial, conforme art. 31, II, a, b, c.

§ 2º - Em atenção ao que dispõe o parágrafo único do art. 15 desta Lei, além de ser vedada a percepção cumulativa de duas gratificações em níveis diferentes, também é vedada a percepção de duas gratificações no mesmo nível, só podendo o Professor da Rede Pública de Ensino do Município de Extremoz apresentar uma única titulação por nível, fazendo jus a uma única gratificação isolada em cada nível, uma única vez.

IV – Os profissionais do magistério público municipal que desempenham a atividade de suporte pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, fazem jus a uma gratificação de 33% (trinta e três por cento) sobre o vencimento básico, estipulado para o Nível I e NRI na Classe A;

Parágrafo Único - A gratificação de suporte pedagógico não incorpora ao vencimento e, não é parte integrante para a base de cálculo de pensões e aposentadorias."

Art. 8º - Fica incluído o inciso III ao art. 41 da Lei Complementar nº 933/2018, com a seguinte redação:

"III – As férias dos ocupantes de cargos de Direção nas unidades escolares, deverão, ser requeridas junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante requerimento administrativo;"

Art. 9º - A presente Lei Complementar, é composta do Anexo I, contendo a tabela do ano corrente, bem como, a presente Lei Complementar faz inserir por meio do anexo II as tabelas referentes aos anos posteriores,



até o ano corrente, que compreendem as tabelas de: 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, observadas as disposições das Leis Orçamentárias e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Ficam revogadas todas e quaisquer disposições em contrário, em especial o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.322/2025, que alterou o Anexo I da Lei Complementar nº 933/2018, passando a vigorar conforme nova redação e novos anexo, dada pela edição desta Lei.
Extremoz/RN, 04 de março de 2026

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Municipal



ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 933/2018:

TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2026 (REAJUSTE DE 5,4% - VALOR DO PISO: 5.130,63)

NIVEL/ ESCOLARID ADE	CLASSES	PROBAT.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	ANOS	0 a 3	4 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
	COEFICIENT E	0	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,1	1,12	1,14	1,16	1,18
PROF. EST. PROF. AT	PROF. PROB AT	5.130,63										
ADUAÇÃO	PROF NR I	-	7.264,14	7.409,42	7.554,70	7.699,98	7.845,27	7.990,55	8.135,84	8.281,11	8.426,40	8.571,68
ESPECIALIZAÇ ÃO	PROF NR II	-	8.716,96	8.891,29	9.065,64	9.239,97	9.414,32	9.588,66	9.762,99	9.937,33	10.111,67	10.286,02
MESTRADO	PROF NR III	-	9.443,38	9.632,25	9.821,11	10.009,98	10.198,85	10.387,72	10.576,58	10.765,45	10.954,32	11.143,18
DOCTORADO	PROF NR IV	-	10.169,79	10.373,18	10.576,58	10.779,97	10.983,37	11.186,77	11.390,16	11.593,56	11.796,96	12.000,35
MEDIO/NORMA L	PROF. NEI	-	5.945,86	6.064,77	6.183,69	6.302,61	6.421,53	6.540,45	6.659,36	6.778,28	6.897,19	7.016,116
AUX. PROFESSOR	AUX. PROF.	-	6.416,66	6.209,67	6.331,43	6.453,19	6.574,95	6.696,70	6.818,46	6.940,22	7.061,98	7.183,74
GRADUAÇÃO	PROF NI	-	6.659,19	6.792,37	6.925,56	7.058,74	7.191,92	7.325,11	7.458,29	7.591,47	7.724,66	7.857,84
ESPECIALIZAÇ ÃO	PROF NII	-	7.991,02	8.150,84	8.310,66	8.470,48	8.630,30	8.790,12	8.949,94	9.109,76	9.269,58	9.429,41
MESTRADO	PROF NIII	-	8.656,95	8.830,09	9.003,23	9.176,37	9.349,51	9.522,64	9.695,78	9.868,92	10.042,06	10.215,20
DOCTORADO	PROF NIV	-	9.322,86	9.509,32	9.695,77	9.882,23	10.068,68	10.255,15	10.441,60	10.628,06	10.814,52	11.000,97

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 933/2018

(TABELAS DOS ANOS ANTERIORES A ESTA LEI COMPLEMENTAR: 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 E 2025):

TABELA DE VALORES E LETRAS DO ANO DE 2010 (REAJUSTE DE 7,68% - VALOR DO PISO: 1.024,67 IGUALADO AO PISO)

NIVEL/ ESCOLARIDADE	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	ANOS	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 28	30 ou mais
	COEFICIENTE	1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27
GRADUAÇÃO	PROF NR I	1.261,71	1.299,56	1.337,41	1.375,26	1.413,12	1.450,97	1.488,82	1.526,67	1.564,52	1.602,37
ESPECIALIZAÇÃO	PROF NR II	1.514,05	1.559,47	1.604,90	1.650,32	1.695,74	1.741,16	1.786,58	1.832,00	1.877,42	1.922,85
MESTRADO	PROF NR III	1.640,22	1.689,43	1.738,64	1.787,84	1.837,05	1.886,26	1.935,46	1.984,67	2.033,88	2.083,08
DOCTORADO	PROF NR IV	1.766,39	1.819,39	1.872,38	1.925,37	1.978,36	2.031,35	2.084,34	2.137,34	2.190,33	2.243,32
MEDIO/NORMAL	PROF. NEI	1.032,74	1.063,72	1.094,70	1.125,69	1.156,67	1.187,65	1.218,63	1.249,62	1.280,60	1.311,58



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO



TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Aos dias 10 do mês de MARÇO de 2026, faço o encerramento do processo, do PL 006/2026 e a devolução, que contém 56 folhas contando com este termo.

KAYNARA KELLY DE LIMA TRINDADE DOMINGOS
Matrícula nº 1201
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN